

ACTA N.º 21/2011

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 30 minutos

Encerramento: 16 horas e 33 minutos

No dia dezasseis do mês de Maio de dois mil e onze, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor António José Ganhão, Presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Isabel Oliveira Reis Casquinha
Carlos António Pinto Coutinho
José António Salvador Rodrigues da Avó
Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos
Maria Gabriela Gambóias dos Santos
Miguel António Duarte Cardia

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do artigo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação		
	Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores		
1	Aprovação da acta da reunião anterior		
2	Moção – Situação da Educação na Freguesia de Samora Correia		Assembleia de Freguesia de Samora Correia
	Departamento Municipal Administrativo e Financeiro		
	Apoio Jurídico		
3	Legislação síntese	Informação A.J. n.º 40/2011, de 11 de Maio	

	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
4	Resumo Diário de Tesouraria		
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		
5	Concessão de Licença Especial de Ruído/Despacho a ratificação	12/2011	S.F.U.S. – Sociedade Filarmónica União Samorense
	Subunidade Orgânica de Património		
6	Medição de área de cedência ao domínio público municipal		
7	Alienação do logradouro anexo ao lote n.º 4 da Zona “C” dos Sectores 4 e 16 do P.G.U. de Samora Correia		Délia Duarte Cabaço Martins
8	Alienação do logradouro anexo ao lote n.º 0 da Zona “C” dos Sectores 4 e 16 do P.G.U. de Samora Correia		José António dos Santos Belas e esposa
9	Pedido de cedência de parcela de terreno na Vila das Areias em Benavente		Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Benavente
10	Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008, de 01/07, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010		Bianca Rosa Pereira, na qualidade de procuradora de José João Barradas Pereira
11	Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008, de 01/07, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010		Maria Teresa Marques de Almeida Veiga, viúva
12	Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008 de 01/07 e da resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010		Nuno José Martinho Bexiga casado com Ana Isabel Gomes Ambrósio Bexiga na comunhão de adquiridos
13	Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008, de 01/07, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010		Guilhermino da Conceição Correia, casado com Esperança do Nascimento dos Santos Martins Correia

			na comunhão de adquiridos
14	Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008, de 01/07, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010		Sociedade de construções Alves e Machado, Lda.
	Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
15	Empreitada de: “Execução de tapete betuminoso em camada de desgaste na Rua Lagoa das Bruxas, em Samora Correia” - Liberação de 25% da Caução / Termo do 2.º ano do prazo de garantia	4.1.1/18-2008	CONSTRUÇÕES PRAGOSA, SA
16	Empreitada de: “Remodelação da cobertura dos anexos do Pavilhão Gimnodesportivo de Benavente” - Liberação de 25% da caução prestada / Termo do 2.º ano do prazo de garantia	4.1.2/19-2008	PAULO & FILHOS, S.A.
17	Empreitada de: “Execução de Parque Radical em Benavente – 1.ª fase” - Liberação de 25% da caução prestada – termo do 2.º ano do prazo de garantia	4.1.5/12-2008	PAULO & FILHOS, S.A.
18	Empreitada de: “Ampliação da rede pública de águas residuais na freguesia da Barrosa” - Recepção Definitiva / Cancelamento de seguro de caução, restituição de quantias retidas e libertação de depósito bancário	4.1.2/03-2005	PAULO & FILHOS, S.A.
19	Empreitada de: “Ampliação da rede pública de águas residuais na freguesia de Samora Correia – 2.ª Fase” - Recepção Definitiva / Cancelamento de seguro de caução, restituição de quantias retidas e libertação de depósito bancário	4.1.2/2.1-2005	PAULO & FILHOS, S.A.
20	Empreitada de: “Ampliação da rede pública de drenagem de águas residuais na freguesia de Benavente	4.1.2/1.1-2005	PAULO & FILHOS, S.A.

	– 2.ª fase” - Recepção Definitiva / cancelamento de seguro de caução, restituição de quantias retidas e libertação de depósito bancário		
21	Empreitada de: “Parque de viaturas abandonadas – Construção de muro de vedação – Estaleiro da Hortinha” - Recepção Provisória / A conhecimento	4.1.2/03-2010	NIVELURBE – Infra-Estruturas Construção Civil, Lda.
	Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana Gestão Urbanística		
22	Contestação relativa à mudança do contentor de resíduos sólidos urbanos	Informação 23/2011	D. Maria Eugénia Tanissa de Carvalho de Oliveira
	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
23	Licenciamento de Obras	72/1999	Associação Servir
24	Aprovação de Arquitectura DL 555/99 – A conhecimento	1994/2010	José Clemente Bexiga
25	Deliberação Final D.L. 555/99 – A conhecimento	585/2011	Isaura Maria Paiva Pereira Nunes
26	Loteamentos Urbanos	3/2007	Adelina Rita da Fonseca Martins Marmelo
27	Reclamações	748/2010	João Pecegueiro
	Ordenamento de Trânsito		
28	“ “	808/2008	Maria Albertina de Oliveira Pereira Teles Ferreira
29	“ “	127/2009	Executivo – Vereador Manuel dos Santos
30	“ “	287/2010	Executivo – Vereador Miguel Cardia
31	“ “	720/2010	Ana Isabel Magalhães Araújo Valverde
32	“ “	1465/2010	Ana Paula Pereira de Sousa
33	“ “	1485/2010	Maria Gracinda Marques Freitas Simões
34	“ “	22234/2010	Minipreço
	Fiscalização		

35	Desaparecimento de rede metálica	Informação do Serviço de Fiscalização n.º 45/2011, de 03MAIO	Estaleiro Municipal da Hortinha
	Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo		
	Subunidade Orgânica de Acção Sócio-Educativa		
36	Realização de Manifestação – 19 de Maio – Pedido de cedência de autocarro	5.5.10	Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local
37	Gala Desportiva da Barrosa – Pedido de apoio	5.3.5.	Associação Livre dos Trabalhadores da Barrosa
38	Passeio de Verão ACAL – Pedido de apoio		Associação dos Clássicos e Antigos da Lezíria
	Educação		
39	Refeições servidas aos alunos da Escola EB1 das Acácias – Mês de Março	Informação DMCET 38/2011, de 4 de Maio	
40	Refeições servidas aos alunos da Escola EB1 de Foros de Almada – Meses de Fevereiro e Março.	Informação DMCET 39/2011, de 4 de Maio	
41	Refeições servidas aos alunos da Escola do 1.º Ciclo de Porto Alto – Mês de Abril	Informação DMCET 41/2011, de 4 de Maio	
42	Período destinado às intervenções dos membros da Câmara		
43	Período destinado às intervenções dos munícipes		
44	Aprovação de deliberações em minuta		

RESUMO DOS PONTOS EXTRAS À ORDEM DO DIA

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
1	Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores Pedido de cedência de espaço para exposição de viaturas Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos Subunidade Orgânica de Património		Permutauto, Lda.
2	Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19/07		Sociedade de Construções Oliveira & Marçalo, Lda.

Secretariou o Director do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, Hermínio Nunes da Fonseca, coadjuvado por Anabela Rodrigues Gonçalves, Coordenadora Técnica.

01 – Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01 – Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara tinham conhecimento do conteúdo da acta da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três.

Submetida a votação a acta da reunião anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – MOÇÃO – SITUAÇÃO DA EDUCAÇÃO NA FREGUESIA DE SAMORA CORREIA

Entidade: Assembleia de Freguesia de Samora Correia

Assunto: Envia Moção aprovada na sessão ordinária da Assembleia de Freguesia de Samora Correia, realizada no dia 21 de Abril de 2011.

MOÇÃO

Situação da Educação na Freguesia de Samora Correia

1. Considerando que actualmente a nossa freguesia se encontra a viver uma situação de elevado crescimento populacional, ao contrário do que se tem vindo a verificar a nível nacional, em que um número considerável de escolas encerra devido à falta de alunos;
2. Considerando que as escolas da nossa cidade se encontram lotadas e a previsão é de agravamento no próximo ano lectivo;
3. Considerando que, presentemente, apenas no centro escolar se cumpre o horário de funcionamento do primeiro ciclo de acordo com o previsto na lei, dado que na Escola das Acácias as turmas se encontram já em horário duplo, devido à falta de salas;
4. Considerando que a previsão para o próximo ano lectivo, com a necessidade de aumentar o número de turmas, é de transpor esta situação para o Centro Escolar, facto que em tudo vai contra as melhores medidas educativas, e só tolerável devido à inexistência de escolas/salas suficientes para o número de alunos existente;
5. Considerando que a situação existente na escola EB 2,3 Professor João Fernandes Pratas também não deixa de ser preocupante, pois começa-se a verificar a necessidade de enviar alunos da Freguesia de Samora Correia para a Escola Secundária de Benavente, o que em termos pedagógicos e sociais, para além de não lhes ser favorável aos mesmos, causa diversos incómodos aos encarregados de educação, pois serão várias crianças de 11 a 12 anos a deslocarem-se para aquela localidade;
6. Considerando que, a nível do ensino pré-escolar, a situação também não é a melhor, pois actualmente já existe uma lista de espera de cerca de 50 crianças;
7. Considerando que em outras escolas da freguesia, nomeadamente nas escolas pertencentes ao Agrupamento de Escolas do Porto Alto, a situação é similar ao já exposto para o Agrupamento de Escolas de Samora Correia;
8. Considerando que as obras previstas para a Escola da Fonte dos Escudeiros resolveriam a breve prazo muitos dos problemas já sentidos, mas a esta data ainda não está definido o arranque das mesmas;
9. Considerando que a carta educativa para o concelho de Benavente previa que, neste ano, já estivesse em funcionamento um novo pólo da escola João Fernandes Pratas, com a valência de ensino secundário;

Em assembleia de freguesia ordinária, a bancada do PSD propõe:

- a) Exigir à Câmara Municipal de Benavente que inicie urgentemente as obras de requalificação da EB 1 de Samora Correia, a tempo de iniciar o ano lectivo 2011/2012;
- b) Exigir à Câmara Municipal de Benavente e ao Ministério da Educação a revisão urgente da carta educativa para a freguesia, a qual esta já claramente ultrapassada e nunca foi cumprida na sua totalidade;
- c) Exigir ao Ministério da Educação que cumpra, pelo menos, os compromissos definidos na carta educativa, que, para além de já estarem desactualizados, nunca foram executados do modo proposto.

Esta moção deve ser enviada ao Ministério da Educação, à Câmara Municipal de Benavente, ao Agrupamento de Escolas João Fernandes Pratas, ao Agrupamento de Escolas do Porto Alto, aos órgãos de comunicação social da região e publicitada nos locais de estilo da freguesia.

Samora Correia, 21 de Abril de 2011

Aprovada por maioria, na sessão de 21/04/2011, da Assembleia de Freguesia de Samora Correia

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE referiu, que despachara a moção em apreço para a Senhora Vereadora Gabriela dos Santos, para que fizesse o ponto da situação após as reuniões com os Agrupamentos de Escolas e com a Rede Escolar, porquanto lhe parece que são apontadas algumas questões que não correspondem à realidade.

A SENHORA VEREADORA GABRIELA DOS SANTOS afirmou, que o Gabinete de Educação e ela própria têm acompanhado, a par e passo, a questão da Rede Escolar, que desde o início a tem preocupado.

Mencionou a reunião da Rede Escolar, que decorreu em Santarém na sexta-feira anterior e contou com a presença do Dr. Pedro Lara e de vários Municípios da Lezíria, sendo que a proposta da Rede Escolar relativamente ao Município de Benavente, foi de encontro ao que os próprios Agrupamentos tinham veiculado.

Acrescentou, que não há necessidade de transferir turmas da EB 2,3 Prof. João Fernandes Pratas, em Samora Correia, seja para a EB 2,3 do Porto Alto, seja para a Escola Secundária de Benavente, tendo havido, outrossim, uma reestruturação das turmas, dado que não se tem feito sentir fluxo idêntico ao do presente ano lectivo.

Disse, que tem estado a acompanhar as matrículas para o primeiro ciclo, não se operando nenhum fluxo de maior intensidade e sendo previsível que para o próximo ano lectivo haja decréscimo de uma turma.

Deu conta, que no dia dezasseis de Março reuniu com as Direcções das Escolas, a propósito não só das obras no Centro Escolar de Samora Correia, mas também do arranque das obras de requalificação das escolas do primeiro ciclo, cujo projecto estava já desenvolvido e tendo a Câmara Municipal a expectativa de que se pudessem operar as respectivas obras, que envolviam uma requalificação profunda e proporcionariam as mesmas condições existentes no Centro Escolar. À data, foi também informado à Direcção das Escolas, que caso os fundos comunitários não se concretizassem, a Câmara Municipal avançaria com as obras de requalificação possíveis, dando dignidade aos espaços e permitindo que a situação dos horários duplos se desvaneça.

Quanto à educação pré-escolar, informou que existem onze salas em Samora Correia, encontrando-se em lista de espera no início do ano lectivo 2010/2011, cerca de cinquenta crianças que apenas completariam os três anos depois de quinze de Setembro, existindo, de momento, uma lista de apenas nove crianças. O Jardim-de-Infância do Porto Alto possui cinco salas, cujas vagas não estão esgotadas.

Referiu, que para as cento e vinte e oito vagas existentes para a educação pré-escolar em Samora Correia no próximo ano lectivo, ocorreram cento e quatro inscrições até à semana anterior, prevendo-se que ainda durante o primeiro período esteja toda a rede a funcionar no primeiro ciclo com horários normais e o pré-escolar a decorrer normalmente sem lista de espera.

O SENHOR PRESIDENTE agradeceu a exposição da Senhora Vereadora Gabriela dos Santos, que considerou objectiva e clara.

Referiu, que a moção em apreço levanta um conjunto de preocupações que não terão razão de ser, face à análise que foi feita na programação da Rede Escolar para o

próximo ano lectivo com a Direcção Regional de Educação e com os Agrupamentos de Escolas.

Disse, que na reunião do Conselho Municipal de Educação explicou aos Agrupamentos de Escolas a situação do arranque da obra da escola da Fonte dos Escudeiros e o *timing* para poder estar pronta, de forma a diminuir o número de horários duplos, tendo sido compreendido que, de facto, a Câmara Municipal não pode operar um milagre devido aos procedimentos burocráticos a que está obrigada, sendo certo que a opção foi tomada, a revisão orçamental foi aprovada e estão a ser estabelecidos todos os procedimentos para a abertura, o mais rapidamente possível, do concurso para as obras de dignificação daquela escola, de modo a que, logo que esteja pronta, possa ser entregue ao Agrupamento de Escolas e, como tal, haver transferência de alunos que estejam em horário duplo.

Congratulou-se que não haja ruptura na EB 2,3 de Samora Correia, porquanto tinha apontado ao Conselho Municipal de Educação e ao Agrupamento de Escolas de Samora Correia a não-aceitação de qualquer transferência de alunos para Benavente e, se fosse caso disso, a Câmara Municipal iria exigir ao Ministério de Educação que colocasse contentores climatizados que estão a servir a “Parque Escolar, E.P.E.” sempre que se realizam obras, e poderiam, até ao encontro de soluções definitivas, resolver eventuais problemas.

Mencionou, que o panorama que se apresenta no momento quanto à educação pré-escolar, é o de se poder absorver a totalidade das crianças e caso tal não suceda logo no início do ano lectivo, haverá a libertação duma sala de aulas do Centro Escolar que se destina ao pré-escolar e não está a funcionar como tal, aumentando assim a capacidade de resposta para crianças que porventura possam surgir, embora as dinâmicas de movimento da população que eram geradas pela aquisição de habitação em Samora Correia estejam um pouco paradas devido à crise, como é do conhecimento do Executivo.

Transmitiu, que sendo a Carta Educativa revisível de cinco em cinco anos, a Câmara Municipal deve fazer a respectiva análise e o ponto de situação do que foi concretizado e pedir responsabilidades do que o não foi a quem as tem, no caso concreto ao Ministério de Educação quanto à ampliação da Escola EB 2,3+Secundária, pólo que seguramente poderia ajudar os CEF, para os quais começa a não haver espaço, tendo também que ser necessariamente um pouco revistas as dinâmicas de crescimento da população, em função dos dados dos Censos 2011, que devem estar praticamente concluídos, parecendo que a projecção da Câmara Municipal, de crescimento de quinhentos habitantes por ano, se mantém um pouco acima desse valor, que segundo indicações que recebeu do Senhor Vereador Carlos Coutinho, aponta para um total de vinte e nove mil e quinhentos habitantes.

Concluiu, dizendo que a análise que a Câmara Municipal fez, foi consensualizada com as Direcções dos Agrupamentos de Escolas, não havendo, portanto, razão para o conjunto de preocupações que são colocadas na moção em apreço.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA considerou que a intervenção da Senhora Vereadora Gabriela dos Santos serve para tranquilizar não só politicamente, mas também os pais e encarregados de educação dos alunos do Agrupamento de Escolas de Samora Correia, porque lembrou que em Março do ano em curso, houve uma reunião de pais e encarregados de educação, tendo a Direcção Executiva da Escola transmitido ser facto assente que no próximo ano lectivo, haveria horários duplos no Centro Escolar de Samora Correia, o que, segundo bem percebeu, não irá acontecer, estando tal possibilidade definitivamente afastada.

Contudo, pediu à Senhora Vereadora Gabriela dos Santos que pudesse deixar uma previsão, porque o primeiro período compreende um espaço alargado que vai de quinze de Setembro até dezasseis de Dezembro, sendo necessário saber com o que tem de se contar provisoriamente até a situação estar resolvida.

Solicitou à Senhora Vereadora Gabriela dos Santos que, na sequência da reunião que teve com o Director Regional de Educação, fizesse o ponto da situação relativamente à freguesia de Benavente, onde também existe o problema dos horários duplos, por via de ainda não terem sido efectuadas as obras da EB1 de Benavente e pretendendo, portanto, saber se existem também razões de preocupação com o aumento, ou não, do número de alunos no próximo ano lectivo não só no ensino básico, sector no qual, quanto ao Partido Socialista, a situação é mais preocupante, mas também no pré-escolar e no segundo ciclo, para saber exactamente com o que se pode contar, questionando ainda se pode apontar uma data para o início das aulas na EB1 da Fonte dos Escudeiros, em Samora Correia.

A SENHORA VEREADORA GABRIELA DOS SANTOS explicitou, que à semelhança do ano lectivo 2010/2011, haverá na EB 2,3 de Benavente duas turmas do sétimo ano que serão transferidas para a Escola Secundária.

No que se refere ao primeiro ciclo, existem actualmente dezassete turmas, sendo previsível que esse número diminua, e embora o Centro Escolar esteja com todas as turmas em horário duplo, a EB1 de Benavente vai também ser requalificada, possibilitando que após a conclusão das obras, todas fiquem em horário normal.

Quanto à educação pré-escolar, existem vagas em todos os Jardins-de-Infância da freguesia de Benavente, sendo previsível que a situação se mantenha.

Concluiu, dizendo não dispor de dados relativos à previsão para a conclusão das obras na EB1 da Fonte dos Escudeiros, em Samora Correia.

O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO informou, que como é do conhecimento dos membros do Executivo, a Câmara Municipal alterou a perspectiva de intervenção nas escolas do primeiro ciclo, sendo que no decurso no mês de Maio estará pronto o projecto para aquela intervenção, ficando o lançamento do concurso dependente da aprovação do empréstimo bancário presente na anterior reunião, por forma a permitir a respectiva dotação orçamental, crendo que tal poderá ocorrer no próximo mês de Junho.

Acrescentou, que embora se trate de obras de pequena monta, levarão ainda algum tempo e terá posteriormente oportunidade de transmitir à Câmara Municipal com rigor, os prazos que vão ser considerados na empreitada que irá ser lançada.

Crendo que todos os membros do Executivo têm as suas preocupações no que respeita à educação, a Câmara Municipal deve intervir nesse processo com algum rigor. Disse, que tendo acompanhado o processo da Carta Educativa, muito participado pelos Agrupamentos de Escolas e pelos professores, crê ser incorrecto afirmar que a Carta Educativa está ultrapassada, dado que tanto quanto conhece, a mesma está de acordo com os parâmetros que se verificam actualmente e a projecção que foi feita para um concelho que tem um crescimento como o de Benavente.

Considerou que foi feito um bom trabalho e o número de salas que estão previstas corresponde exactamente às necessidades que hoje existem, e mesmo com alguma folga considerada para o horizonte da Carta Educativa.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ disse ser notório tratar-se dum assunto que não preocupa apenas os membros do Executivo e os pais e encarregados de educação dos alunos, mas também a todos os munícipes que têm filhos, e apraz-lhe registar as palavras da Senhora Vereadora Gabriela dos Santos, que traduzem que algumas das preocupações expressas pela Assembleia de Freguesia de Samora Correia já se encontram ultrapassadas, e outras sê-lo-ão a curto prazo.

Opinou, que a Carta Educativa está muito atrasada em termos do calendário que estava previsto, não só para a criação do pólo do ensino secundário em Samora Correia, como mesmo na projecção de alunos para aquela freguesia, recordando que

os números estariam dois ou três anos em atraso, porque na altura não se considerava uma evolução tão grande no número de alunos.

Acrescentou ser óbvio que não se pode imputar as culpas de tal atraso à Câmara Municipal, crendo que o Ministério de Educação não está a cumprir com aquilo que eram as suas responsabilidades, nomeadamente na reestruturação de algumas escolas e nos apoios que estavam previstos para que o Município de Benavente pudesse ter um maior número de salas de aula e melhores condições nas suas escolas.

Crê que a Carta Educativa deve ser revista urgentemente e acompanhar a evolução que se tem verificado, tendo também em conta a lotação das salas da educação pré-escolar em Santo Estêvão e o possível encerramento da escola básica dos Foros de Almada, porquanto embora alguns dos problemas apontados na moção em apreço estejam assegurados e ultrapassados, é necessário continuar a trabalhar para resolver os que persistem.

O SENHOR PRESIDENTE propôs, que a Senhora Vereadora Gabriela dos Santos transmita à Assembleia de Freguesia de Samora Correia o resultado das reuniões em que participou, não apenas da Rede Escolar, mas também do Conselho Municipal de Educação.

Pediu, ainda, que a Senhora Vereadora Gabriela dos Santos transmita a decisão que foi tomada pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Presidente da Câmara Municipal, e que seguramente contará com o apoio do Executivo, de realizar reuniões com os pais antes do início do ano lectivo, para lhes explicar a situação e lhes pedir a sua ajuda e colaboração, fundamentais para, em tempo das dificuldades que se avizinham, levar a que a escola não sofra as consequências da indisciplina e da indiferença com que muitos alunos encaram a escolaridade obrigatória.

Mencionou a existência dum inquérito realizado na Escola EB 2,3 de Samora Correia, que não irá revelar porque não tem autorização do Agrupamento de Escolas para tal, mas que deve merecer a preocupação e análise da Câmara Municipal, para saber como intervir, sem interferir na gestão da Escola, que cumpre à respectiva Direcção.

Disse, que o possível encerramento da escola básica dos Foros de Almada foi abordado na reunião da Rede Escolar, sendo que o propósito do Ministério de Educação é vir a encerrar todas as escolas que tenham menos de vinte e um alunos, tendo a Senhora Vereadora Gabriela dos Santos tido oportunidade de transmitir ao Dr. Pedro Lara que, na opinião da Câmara Municipal, aquela é uma situação errada, dado que a escola tem eventualmente dezasseis alunos no presente ano lectivo, mas no próximo preenche os requisitos para ter vinte e um, nada justificando o respectivo encerramento, tanto mais que é uma escola dotada de todas as boas condições de funcionamento e os alunos não encontrarão na escola de acolhimento, que seria Santo Estêvão, melhores condições que aquelas de que já dispõem, desde o quadro electrónico ao refeitório escolar.

Naquela sequência, a Câmara Municipal vai convidar o Dr. Pedro Lara a visitar a escola de Foros de Almada para verificar das condições daquele equipamento, e que a transferência daqueles alunos para a escola de Santo Estêvão iria causar sérios problemas e prejuízos ao seu bom funcionamento, sobrecarregando o refeitório e obrigando ao regime de horários duplos, que não fazem sentido numa freguesia em que a situação está perfeitamente normalizada e a funcionar em pleno.

Afirmou, que haverá seguramente medidas provenientes do corte substancial no orçamento do Ministério de Educação, imposto pela Troika, que vão ter consequências na vida das escolas da área do Município, pelo que a Câmara Municipal vai ter que manter uma relação de maior proximidade com as mesmas, para encontrar saídas e poder apoiar as suas justas iniciativas, visando o bom funcionamento daqueles equipamentos.

Acrescentou, que a criação dos denominados mega agrupamentos, fruto da política de contenção, vai obrigar a que a Câmara Municipal tenha que ajuizar sobre essa matéria e tomar as posições consentâneas com a defesa dos interesses da população.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA afirmou, que concorda que a Carta Educativa seja rapidamente revista e entende, salvo opinião contrária, que as necessidades, nomeadamente do ensino básico, não estão todas satisfeitas, apesar do investimento na construção dos dois Centros Escolares, enquanto existirem escolas com horários duplos e situações de crianças que têm de sair do estabelecimento de ensino para poderem ter actividades extracurriculares, perspectivando que haja uma melhoria constante das condições e que todos os alunos de todo o concelho estejam em igualdade de circunstâncias para poderem aprender.

O SENHOR PRESIDENTE disse, que não tem dúvidas nenhuma que se o Governo do País tivesse cumprido com os seus compromissos e com as palavras do Senhor Ministro, de que não faltaria dinheiro para a requalificação de escolas do primeiro ciclo, o Município de Benavente já estaria à frente, porquanto há mais de seis meses que tinha os projectos de requalificação prontos, os quais teve que abandonar e optar por projectos mais simples, por falta de financiamento.

Referiu, que tal como faltou o financiamento para as escolas do primeiro ciclo, também faltou para as escolas EB 2,3, da responsabilidade do Ministério de Educação, algumas das quais com mais de vinte anos e que têm uma diminuta verba no seu orçamento para reparação/conservação, não pensando sequer em ampliações. Afirmou, que não fora a ajuda da Câmara Municipal às escolas EB 2,3 da área do Município, que permanentemente está a enviar pessoal seu para poder ajudar as direcções das escolas a resolver pequenos problemas, pior seria a situação.

Considerou que vai ser muito difícil, nos tempos que correm, proceder à revisão da Carta Educativa sem afectação de meios financeiros que cumprem ao Ministério de Educação ou, pelo menos, a abertura da possibilidade de ter o mesmo acesso que aquele Ministério aos fundos comunitários para a requalificação do parque escolar.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

PEDIDO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO PARA EXPOSIÇÃO DE VIATURAS

Relativamente ao objecto de deliberações dos Órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma excepção.

Assim:

- **A regra** é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia distribuída a todos os membros do órgão com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

- **A excepção**, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 13 de Maio de 2011

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 1 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO PARA EXPOSIÇÃO DE VIATURAS

Entidade: Permutauto, Lda., Concessionário das marcas Mazda, Chevrolet e Suzuki, no Distrito de Santarém e com Stand também no Porto Alto

Assunto: Solicitam a possibilidade de lhes ser concedido o espaço junto à entrada (frente ao Jardim 25 de Abril), em Benavente, para exposição das suas viaturas, nos dias 20, 21 e 22 de Maio e também nos dias da Festa da Amizade – Sardinha Assada, em Junho.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO recordou, que a Câmara Municipal teve oportunidade, há cerca de um mês atrás, de responder a uma solicitação idêntica por parte da empresa que adquiriu a Nivelfor, tendo tido em conta o parque de oficinas e o número considerável de funcionários que ali trabalham, razão que levou a autorizar, excepcionalmente e como forma de apoiar o esforço que estava a ser desenvolvido para a recuperação da Nivelfor, uma exposição de viaturas durante um fim-de-semana.

Afirmou, que na reflexão do Executivo houve algum cuidado em transmitir que aquela cedência tinha um carácter muito pontual, não podendo haver a expectativa daquele espaço ser sistematicamente utilizado para aquele fim, tanto mais que não reúne as condições para a realização daquele tipo de iniciativas.

O SENHOR PRESIDENTE considerou, que a intervenção do Senhor Vereador Carlos Coutinho contém uma proposta de indeferimento da pretensão, com base nos argumentos aduzidos.

Afirmou, que a excepção não pode confirmar a regra e crê que se a Câmara Municipal viesse a conceder a autorização pretendida para aquele espaço ou qualquer outro espaço público que seja utilizado para prestação de serviços à população, tal seria um abuso.

Opinou, que se porventura os concessionários das diversas marcas automóveis entenderem fazer a sua promoção nos eventos do Município, devem acertar com as comissões de festas os locais que possam ser destinados àquela finalidade e aproveitar para tal os fluxos e a movimentação de população.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade manifestar a intenção de indeferir a pretensão, com base nos argumentos aduzidos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

02- Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

02.01.03- Apoio Jurídico

Ponto 3 - LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 05 E 11 DE MAIO DE 2011 E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. n.º 40/2011, de 11 de Maio

- **Portaria n.º 182/2011**, publicada no D.R. n.º 87, Série I de 2011-05-05, que estabelece os termos da instrução e tramitação dos pedidos de colocação em situação de mobilidade especial, por opção voluntária, e de concessão de licença extraordinária (**DMAF; AJ; DMGARH; SOGRH; SOAV; Juntas de Freguesia**);

- **Contrato n.º 519/2011**, publicado no D.R., n.º 87, 2ª série, de 2011.05.05 que publicita o Contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Instituto do Desporto de Portugal, I. P., e a Associação Desportiva e Cultural de Benavente (**VEREADORA GABRIELA SANTOS; GAVP; DMAF; DMCET;DMDASJ**);

- **Despacho n.º 6979/2011**, do Secretário de Estado da Cultura, publicado no D.R., n.º 87, 2ª série, de 2011.05.05, que aprova a credenciação de museus no âmbito da Rede Portuguesa de Museus (**VEREADORA GABRIELA SANTOS; GAVP; DMAF; DMCET; MPHAC**);

- **Decreto-Lei n.º 60/2011**, publicado no D.R. n.º 88, Série I de 2011-05-06, que cria a Rede Nacional de Centros de Arbitragem Institucionalizada (RNCAI) e estabelece as formas e critérios de financiamento e avaliação dos centros que a integram (**DMAF; AJ; DMGARH**).

02.01.10- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 4 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número noventa e dois, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: sete mil, seiscentos e vinte e nove euros e noventa e quatro cêntimos, sendo seis mil, setecentos e dezoito euros e sessenta e oito cêntimos em dinheiro, e novecentos e onze euros e vinte e seis cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta - 00350156000009843092 – duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito euros e cinquenta e quatro cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000280563011 – cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e um euros e oitenta e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000061843046 – quinhentos e sessenta mil, setecentos e cinquenta euros e quatro cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001470473069 – setenta e dois mil, setecentos e setenta e oito euros e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001496353057 – setecentos e cinquenta e cinco euros e trinta e oito cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta - 003521100001168293027 – trezentos e quatro euros e vinte e três cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta - 003300000005820087405 – quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois euros e nove cêntimos;

BNC – Samora Correia

Conta - 004602561087080018636 – três mil, duzentos e vinte e dois euros e oitenta e três cêntimos;

CCAM – Samora Correia

Conta - 004552804003737040413 – vinte e um mil, cento e trinta e seis euros e dezasseis cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta - 004552814003724462602 – quatro mil, seiscentos e setenta e um euros e treze cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta - 004550904010946923865 – trinta e um mil, setecentos e doze euros e sessenta cêntimos;

BES – Benavente

Conta - 000703400000923000754 – vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e três euros e oitenta cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta - 002700001383790010130 – vinte e dois mil, seiscentos e trinta e sete euros e quatro cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta - 001800020289477400181 – dezasseis mil, seiscentos e vinte e dois euros e quarenta e nove cêntimos;

Balclays Bank, Plc

Conta – 003204900020787780523 – Barclays Be – cinquenta e quatro euros e vinte e oito cêntimos.

Num total de disponibilidades de um milhão, cento e setenta mil, seiscentos euros e quarenta cêntimos, dos quais quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e onze euros e sessenta e sete cêntimos são de Operações Orçamentais e seiscentos e dezassete mil, trezentos e oitenta e oito euros e setenta e três cêntimos de Operações Não Orçamentais.

O saldo em documentos é de vinte e sete mil, setecentos e noventa e sete euros e vinte e um cêntimos.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ considerando que a Câmara Municipal já deve conhecer os montantes do IMI a receber no decurso do mês de Maio, questionou qual a diferença em relação ao valor que estava projectado em Orçamento para esta primeira tranche.

O SENHOR PRESIDENTE disse não ter ainda dados exactos, porquanto apenas no próprio dia foi dado por encerrado o valor da transferência.

No entanto, julga que o valor do IMI ultrapassará o montante de um milhão e seiscentos mil euros, quando no ano anterior foi cobrado cerca de milhão e quinhentos mil euros, sendo que o desvio relativamente à liquidação do ano de dois mil e dez foi de cerca de quinhentos mil euros.

Crê que na próxima reunião do Executivo, estará em condições de transmitir os dados concretos, tanto mais que fechadas que estão as contas, a transferência deve ocorrer

até ao final da semana em curso, tendo, então, números definitivos que permitam avaliar qual foi o crescimento relativo e a diferença relativamente à liquidação. Contudo, julga que o valor se encontra dentro da previsão orçamental.

O SENHOR DIRECTOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO disse, que o valor tenderá a ser ligeiramente superior porque, no cumprimento das regras previsionais, tal deve corresponder à média dos últimos vinte e quatro meses.

Afirmou, que a liquidação ainda não foi disponibilizada pela Administração Fiscal, contrariamente ao que já devia ter ocorrido.

02.01.12- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 5 - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 12/2011 de 09.05 – reg.º 7639, de 09.05.2011

Requerente – S.F.U.S. – Sociedade Filarmónica União Samorense

Localização – Av. O Século, 111 – Samora Correia

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, se digne conceder-lhe **licença especial de ruído**, para exercer a seguinte actividade ruidosa de carácter temporário:

Tipo de actividade:

- Fados e guitarradas;
- Actuação de Tunas;
- Encontro de bandas;
- Festival de folclore

Local/Percorso:

- Salão Nobre da S.F.U.S. e Centro Cultural de Samora Correia

Datas/horário:

- Dias 10, 14 e 28.05.2011
 - Dia – 10.05.2011 – Das 21.00H às 02.00H;
 - Dia – 14.05.2011 – Das 16.00H às 20.00H;
 - Dia – 28.05.2011 – Das 21.00H às 02.00H

Informação da Secção de Taxas e Licenças de 09.05.2011

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objecto de deferimento. Contudo deve ser submetido a ratificação da Câmara Municipal.

O Assistente Técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo Senhor Presidente da Câmara emitido no dia 09 de Maio de 2011, o seguinte despacho:

Teor do despacho:

“Deferido. A ratificação da Câmara Municipal”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

02.02.08- Subunidade Orgânica de Património

Ponto 6 - MEDIÇÃO DE ÁREA DE CEDÊNCIA AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL

Requerente: Vida Marinha, Lda.

Local: Rua do Centro Social – Porto Alto

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 135/2011, de 2 de Maio

Na sequência do pedido efectuado ao Presidente da Câmara Municipal de Benavente pelo Sr. Manuel Ribeiro, representante da firma Vida Marinha, Lda., com sede na Urbanização Jaime da Silva Santos, lote 15-2.º dto., em Samora Correia e dando resposta a directrizes superiores, os Serviços de Topografia deslocaram-se ao local para efectuar o levantamento topográfico apresentado em anexo.

Após a definição dos alinhamentos para o arruamento e a concretização do muro de limitação da propriedade em questão, verificou-se que houve uma cedência de área ao domínio público de 410.00m², situando-se esta na confrontação a poente (Rua do Centro Social).

O prédio, com a área de 5410.00m², está descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 198 da Freguesia de Samora Correia e inscrito na Matriz Predial Rústica com o n.º 72 da Secção N 1.

Mais se acrescenta que o prédio ficou com as seguintes características:

Área = 5000.00m²

Confrontações:

Norte – Rua do Centro Social

Sul – Câmara Municipal de Benavente

Nascente – lote n.º 20

Poente – Rua do Centro Social e Câmara Municipal de Benavente

3 de Maio de 2011

O Topógrafo, Domingos Manuel Feitor Martins

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade reconhecer a cedência da área de terreno correspondente a 410.00m² para o domínio público, do prédio referenciado na presente informação, que se homologa.

Ponto 7 - ALIENAÇÃO DO LOGRADOURO ANEXO AO LOTE N.º 4 DA ZONA “C” DOS SECTORES 4 E 16 DO P.G.U. DE SAMORA CORREIA

Requerente: Délia Duarte Cabaço Martins, solteira, maior

Local: lote 4 da Zona “C” dos Sectores 4 e 16 do P.G.U. de Samora Correia

Informação n.º 279/2011, de 09-05

1 - Na sequência do deliberado pela Câmara Municipal em 26-04-2011, relativamente ao assunto supramencionado, cumpre informar:

2 - Em 11 de Abril de 1984, foi celebrada a escritura de compra e venda do lote n.º 4 acima referenciado, entre a Câmara Municipal de Benavente e Délia Duarte Cabaço Martins;

3 - Por outro lado, em reuniões ordinárias da Câmara Municipal, realizadas em 95-07-31 e 95-08-14, foi deliberado solicitar à Assembleia Municipal a dispensa de hasta pública, tendo a Assembleia, em sessão ordinária realizada em 25 de Setembro de 1995, aprovado por unanimidade a dispensa de hasta pública para posterior alienação a Délia Duarte Cabaço Martins, do logradouro do lote 4 da Zona "C", pelo valor de 651\$00/m², ou seja actualmente € 3,25 /m² e com as seguintes área e confrontações:

- Área – 190 metros quadrados;
- Confrontações:
 - Norte: com o lote 4 da Zona "C";
 - Sul: com o espaço público;
 - Nascente: com o arruamento público;
 - Poente: com o arruamento público.

4 - Contudo a escritura de compra e venda relativa ao logradouro nunca se concretizou, por motivos imputáveis a interessada, não obstante não ter sido fixado qualquer prazo para celebração das referidas escrituras.

5 - Face ao exposto, e na sequência da deliberação tomada na data já mencionada, sugere-se a alienação do lote de terreno em causa pelo montante de 11,85 € (onze euros e oitenta e cinco cêntimos) / metro quadrado, o que perfaz o valor total de 2.251,50 €.

Refira-se, que o valor apurado foi calculado tendo por base a aplicação dos índices de variação dos preços para bens de consumo, incluindo a habitação, entre 1987, inclusive, e 2010, que se anexa.

Ano Compra:	1984	Preço Compra:	651,00 Esc.	Ano Contagem:	1986
--------------------	------	----------------------	-------------	----------------------	------

Valor Actualiz:		
------------------------	--	--

Ano	Valor do lote (Escudos)	Valor do lote (Euros)	Variação (%)	Valor Actualiz. (Escudos)	Valor Actualiz. (Euros)
1986	651 Esc.	3,25 Eur.	11,70%	727 Esc.	3,63 Eur.
1987	727 Esc.	3,63 Eur.	9,40%	796 Esc.	3,97 Eur.
1988	796 Esc.	3,97 Eur.	9,60%	872 Esc.	4,35 Eur.
1989	872 Esc.	4,35 Eur.	12,60%	982 Esc.	4,90 Eur.
1990	982 Esc.	4,90 Eur.	13,66%	1.116 Esc.	5,57 Eur.
1991	1.116 Esc.	5,57 Eur.	12,00%	1.250 Esc.	6,23 Eur.
1992	1.250 Esc.	6,23 Eur.	9,50%	1.368 Esc.	6,83 Eur.
1993	1.368 Esc.	6,83 Eur.	6,80%	1.462 Esc.	7,29 Eur.
1994	1.462 Esc.	7,29 Eur.	5,40%	1.540 Esc.	7,68 Eur.
1995	1.540 Esc.	7,68 Eur.	4,20%	1.605 Esc.	8,01 Eur.
1996	1.605 Esc.	8,01 Eur.	3,20%	1.657 Esc.	8,26 Eur.
1997	1.657 Esc.	8,26 Eur.	2,30%	1.695 Esc.	8,45 Eur.
1998	1.695 Esc.	8,45 Eur.	2,80%	1.742 Esc.	8,69 Eur.

1999	1.742 Esc.	8,69 Eur.	2,30%	1.782 Esc.	8,89 Eur.
2000	1.782 Esc.	8,89 Eur.	2,90%	1.834 Esc.	9,15 Eur.
2001	1.834 Esc.	9,15 Eur.	4,30%	1.913 Esc.	9,54 Eur.
2002	1.913 Esc.	9,54 Eur.	3,60%	1.982 Esc.	9,88 Eur.
2003	1.982 Esc.	9,88 Eur.	3,30%	2.047 Esc.	10,21 Eur.
2004	2.047 Esc.	10,21 Eur.	4,00%	2.129 Esc.	10,62 Eur.
2005	2.129 Esc.	10,62 Eur.	2,30%	2.178 Esc.	10,86 Eur.
2006	2.178 Esc.	10,86 Eur.	3,10%	2.245 Esc.	11,20 Eur.
2007	2.245 Esc.	11,20 Eur.	2,50%	2.301 Esc.	11,48 Eur.
2008	2.301 Esc.	11,48 Eur.	2,60%	2.361 Esc.	11,78 Eur.
2009	2.361 Esc.	11,78 Eur.	-0,80%	2.342 Esc.	11,68 Eur.
2010	2.342 Esc.	11,68 Eur.	1,40%	2.375 Esc.	11,85 Eur.

À consideração superior.

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, nos termos da mesma, autorizar a alienação do lote número quatro da Zona “C” dos Sectores 4 e 16 do P.G.U. de Samora Correia pelo valor de 2.251,50 € (dois mil, duzentos e cinquenta e um euros e cinquenta cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Ponto 8 - ALIENAÇÃO DO LOGRADOURO ANEXO AO LOTE N.º 0 DA ZONA “C” DOS SECTORES 4 E 16 DO P.G.U. DE SAMORA CORREIA

Requerente: José António dos Santos Belas e esposa

Local: lote 0 da Zona “C” dos Sectores 4 e 16 do P.G.U. de Samora Correia

Informação n.º 280/2011, de 09-05

1 - Na sequência do deliberado pela Câmara Municipal em 28-01-2018, relativamente ao assunto supramencionado, e no seguimento da concordância dos requerentes, cumpre informar:

2 - Em 5 de Março de 1984, foi celebrada a escritura de compra e venda do lote n.º 0 acima referenciado, entre a Câmara Municipal de Benavente e José António dos Santos Belas e esposa;

3 - Por outro lado, em reuniões ordinárias da Câmara Municipal, realizadas em 95-07-31 e 95-08-14, foi deliberado solicitar, à Assembleia Municipal, dispensa de hasta pública para posterior alienação a José António dos Santos Belas, do logradouro do lote 0 da Zona “C”, pelo valor de 680\$/m², ou seja actualmente € 3,39 /m² e com as seguintes área e confrontações:

- Área – 54 metros quadrados;

- Confrontações:

- Norte: com o arruamento público;
- Sul: com o lote 1 da Zona “C”;
- Nascente: com o arruamento público;

- Poente: com o arruamento público.

4 - Contudo a escritura de compra e venda relativa ao logradouro nunca se concretizou, por motivos imputáveis aos interessados, não obstante não ter sido fixado qualquer prazo para celebração das referidas escrituras.

5 - Face ao exposto, e na sequência da deliberação tomada na data já mencionada, sugere-se a alienação do lote de terreno em causa pelo montante de 12,38 € (doze euros e trinta e oito cêntimos) / metro quadrado, o que perfaz o valor total de 668,52 €.

Refira-se, que o valor apurado foi calculado tendo por base a aplicação dos índices de variação dos preços para bens de consumo, incluindo a habitação, entre 1987, inclusive, e 2010, que se anexa.

Ano Compra:	1984	Preço Compra:	680,00 Esc.	Ano Contagem:	1986
--------------------	------	----------------------	-------------	----------------------	------

Valor Actualiz:		
------------------------	--	--

Ano	Valor do lote (Escudos)	Valor do lote (Euros)	Variação (%)	Valor Actualiz. (Escudos)	Valor Actualiz. (Euros)
1986	680 Esc.	3,39 Eur.	11,70%	760 Esc.	3,79 Eur.
1987	760 Esc.	3,79 Eur.	9,40%	831 Esc.	4,14 Eur.
1988	831 Esc.	4,14 Eur.	9,60%	911 Esc.	4,54 Eur.
1989	911 Esc.	4,54 Eur.	12,60%	1.025 Esc.	5,12 Eur.
1990	1.025 Esc.	5,12 Eur.	13,66%	1.166 Esc.	5,81 Eur.
1991	1.166 Esc.	5,81 Eur.	12,00%	1.305 Esc.	6,51 Eur.
1992	1.305 Esc.	6,51 Eur.	9,50%	1.429 Esc.	7,13 Eur.
1993	1.429 Esc.	7,13 Eur.	6,80%	1.527 Esc.	7,61 Eur.
1994	1.527 Esc.	7,61 Eur.	5,40%	1.609 Esc.	8,03 Eur.
1995	1.609 Esc.	8,03 Eur.	4,20%	1.677 Esc.	8,36 Eur.
1996	1.677 Esc.	8,36 Eur.	3,20%	1.730 Esc.	8,63 Eur.
1997	1.730 Esc.	8,63 Eur.	2,30%	1.770 Esc.	8,83 Eur.
1998	1.770 Esc.	8,83 Eur.	2,80%	1.820 Esc.	9,08 Eur.
1999	1.820 Esc.	9,08 Eur.	2,30%	1.862 Esc.	9,29 Eur.
2000	1.862 Esc.	9,29 Eur.	2,90%	1.916 Esc.	9,55 Eur.
2001	1.916 Esc.	9,55 Eur.	4,30%	1.998 Esc.	9,97 Eur.
2002	1.998 Esc.	9,97 Eur.	3,60%	2.070 Esc.	10,32 Eur.
2003	2.070 Esc.	10,32 Eur.	3,30%	2.138 Esc.	10,66 Eur.
2004	2.138 Esc.	10,66 Eur.	4,00%	2.224 Esc.	11,09 Eur.
2005	2.224 Esc.	11,09 Eur.	2,30%	2.275 Esc.	11,35 Eur.
2006	2.275 Esc.	11,35 Eur.	3,10%	2.345 Esc.	11,70 Eur.
2007	2.345 Esc.	11,70 Eur.	2,50%	2.404 Esc.	11,99 Eur.
2008	2.404 Esc.	11,99 Eur.	2,60%	2.467 Esc.	12,30 Eur.
2009	2.467 Esc.	12,31 Eur.	-0,80%	2.447 Esc.	12,21 Eur.
2010	2.447 Esc.	11,68 Eur.	1,40%	2.481 Esc.	12,38 Eur.

À consideração superior.

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, nos termos da mesma, autorizar a alienação do lote número zero da Zona “C” dos Sectores 4 e 16 do P.G.U. de Samora Correia pelo valor de 668,52 € (seiscentos e sessenta e oito euros e cinquenta e dois cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Ponto 9 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO NA VILA DAS AREIAS, EM BENAVENTE

PRESENTE PARA ANÁLISE APÓS VISITA DA CÂMARA MUNICIPAL AO LOCAL, NA SEQUÊNCIA DA DELIBERAÇÃO TOMADA PELO EXECUTIVO EM 26 DE ABRIL DE 2011, QUE SE TRANSCREVE.

“(…) Informação N.º 0253/2011, de 19/04

1.- Em cumprimento da deliberação tomada pelo Executivo em reunião realizada em 28 de Fevereiro de 2011, cumpre informar que na área referida pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Benavente, o Município possui uma parcela de terreno destinado a espaço de utilização colectiva com a área de 2.720 metros quadrados sito na Urbanização das Malhadas, em Benavente.

Junta-se respectivas plantas.

À consideração superior,

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O Senhor Presidente da Câmara Municipal, informou que o terreno esteve inicialmente cedido ao CRIB para a construção do Lar.

Por razões burocráticas na aprovação do projecto do Lar Residencial para deficientes, a Câmara Municipal teve que tomar a decisão de encontrar um outro terreno junto à pré-primária na Vila das Areias, para localização do Lar.

Propôs que o assunto seja objecto de visita da Câmara Municipal ao local.

A Senhora Vereadora Ana Casquinha lembrou que já tivemos outro pedido de outras congregações religiosas no mesmo sentido e que ao deferir a pretensão, que é legítima, se está a abrir um precedente relativamente à cedência do terreno para congregações religiosas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade que a Câmara Municipal efectue visita ao local (…)

Obs: A Subunidade Orgânica de Património informa que a parcela de terreno em causa, foi cedida ao Município de Benavente e destina-se ao domínio público municipal para equipamento, pelo que o prédio não pode ser transmitido.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE lembrou, que a parcela de terreno em apreço já anteriormente não pôde ser cedida para a construção do lar do CRIB, dado tratar-se duma área do domínio público.

Observou, que deve ser transmitido à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Benavente que não é possível a cedência, porque o espaço se situa no domínio

público e, como tal, não é passível de poder ser autorizada qualquer construção ou cedida a entidades de direito privado.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, e após visita da Câmara Municipal ao local, transmitir à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Benavente que não é possível a cedência, porque o espaço se situa no domínio público e, como tal, não é passível de poder ser autorizada qualquer construção ou cedida a entidades de direito privado.

Ponto 10 - EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07, E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07

Registo de Entrada N.º 2011/7739, de 11 -05-2011

Requerente: Bianca Rosa Pereira, na qualidade de procurador de José João Barradas Pereira

Informação N.º 0282/2011, de 11-05

A requerente, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de venda da fracção "A" correspondente ao rés-do-chão destinado a comércio do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Rua Cândido dos Reis n.º 34 em Samora Correia, Município de Benavente, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação, a título oneroso, da venda da fracção "A" Tipologia/Divisões 1, com a área bruta privativa de 31,50 metros quadrados, correspondente ao rés-do-chão destinado a comércio do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Rua Cândido dos Reis, n.º 34 em Samora Correia, Município de Benavente, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 04221-A- da freguesia de Samora Correia, e inscrito na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 9449-A.

Sobre o imóvel supra identificado incidem duas penhoras, uma a favor da Fazenda Nacional e outra a favor do Centro Hospitalar Lisboa Central, e vai ser vendido pelo valor de 17.500,00 € (dezassete mil e quinhentos euros).

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao Município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art. 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito.

À consideração superior.

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto n.º 19/2008, de 1 de Julho, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19 de Julho, quanto à transmissão onerosa da fracção “A” do prédio identificado na presente informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Ponto 11 - EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07, E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07

Registo de Entrada N.º 2011/7740, de 11 -05-2011

Requerente: Maria Teresa Marques de Almeida Veiga, viúva

Informação N.º 0283/2011, de 11-05

A requerente, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de venda da fracção “B” correspondente ao primeiro andar destinado a habitação do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Rua Cândido dos Reis n.º 34 em Samora Correia, Município de Benavente, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação, a título oneroso, da venda da fracção “B” Tipologia/Divisões 2, com a área bruta privativa de 31,50 metros quadrados, correspondente ao primeiro andar destinado a habitação do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Rua Cândido dos Reis, n.º 34 em Samora Correia, Município de Benavente, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 04221-B- da freguesia de Samora Correia, e inscrito na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 9449-B.

O imóvel supra identificado vai ser vendido livre de ónus ou encargos pelo valor de 20.000,00 € (vinte mil euros).

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao Município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art. 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito.

À consideração superior.

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto n.º 19/2008, de 1 de Julho, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19 de Julho, quanto à transmissão onerosa da fracção “B” do prédio identificado na presente informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Ponto 12 - EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07, E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07

Registo de Entrada N.º 2011/7741, de 11 -05-2011

Requerente: Nuno José Martinho Bexiga, casado com Ana Isabel Gomes Ambrósio Bexiga no regime de comunhão de adquiridos

Informação N.º 0284/2011, de 11-05

Os requerentes, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de venda da fracção “F” correspondente ao segundo andar esquerdo com parte no sótão para arrumos do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Rua da Lezíria, lote 6 em Samora Correia, Município de Benavente, solicitam à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação, a título oneroso, da venda da fracção “F” Tipologia/Divisões 4, com a área coberta de 90,20 metros quadrados correspondente ao segundo andar esquerdo com parte no sótão para arrumos do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Rua da Lezíria, lote 6 em Samora Correia, Município de Benavente, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 03715-F- da freguesia de Samora Correia, e inscrito na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 6521-F.

Sobre o imóvel supra identificado incide uma hipoteca a favor do Banco BPI e vai ser vendido pelo valor de 50.000,00 € (cinquenta mil euros).

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao Município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art. 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito.

À consideração superior.

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto n.º 19/2008, de 1 de Julho, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19 de Julho, quanto à transmissão onerosa da fracção “F” do prédio identificado na presente informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Ponto 13 - EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07 E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010

Registo de Entrada N.º 2011/7742, de 11-05-2011

Requerente: Guilhermino da Conceição Correia, casado com Esperança do Nascimento dos Santos Martins Correia

Informação N.º 0285/2011, de 11-05

Os requerentes, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de compra e venda de uma moradia de rés-do-chão, primeiro andar, arrecadação, garagem e terraços, sita na Urbanização Porto Alto Sul, Rua 2, lote 30 em Porto Alto – Samora Correia, solicitam à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação, a título oneroso, da venda de uma moradia de rés-do-chão, primeiro andar, arrecadação, garagem e terraços, Tipologia/Divisões T4 com a área coberta de 133,00 metros quadrados e com a área descoberta de 27,00 metros quadrados, sita na Urbanização Porto Alto Sul, Rua 2 em Porto Alto - Samora Correia, Município de Benavente, descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o número 1046 da freguesia de Samora Correia, e inscrita na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 5813.

Sobre o imóvel supra identificado incide uma hipoteca a favor do Banco Espírito Santo, S.A, e duas penhoras a favor da Fazenda Nacional, e vai ser vendida pelo valor de 105.000,00 € (cento e cinco mil euros).

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao Município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art. 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito.

À consideração superior.

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto n.º 19/2008, de 1 de Julho, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19 de Julho, quanto à transmissão onerosa do prédio identificado na presente informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Ponto 14 - EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07 E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010

Registo de Entrada N.º 2011/7776, de 11-05-2011

Requerente: Sociedade de Construções Alves & Machado, Lda.

Informação N.º 287/2011, de 11-05

A requerente, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de venda da fracção “B” correspondente ao rés-do-chão esquerdo com um lugar de estacionamento na cave e um arrumo no sótão do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Rua Artur Figueiredo Capilé, n.º 1, anteriormente designado por Estrada da Samorena e Av. Egas Moniz, lote 18 em Samora Correia, Município de Benavente, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação, a título oneroso, da venda da fracção “B” Tipologia/Divisões T2, com a área bruta privativa de 115,38 metros quadrados e com a área bruta dependente de 31,40 metros quadrados, correspondente ao rés-do-chão esquerdo com um lugar de estacionamento na cave e um arrumo no sótão do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Rua Artur Figueiredo Capilé, n.º 1, anteriormente designado por Estrada da Samorena e Av. Egas Moniz, lote 18 em Samora Correia, Município de Benavente, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 05011-B- da freguesia de Samora Correia, e inscrito na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 9416-B.

Sobre o imóvel supra identificado incide uma hipoteca a favor da Caixa Económica Montepio Geral e vai ser vendida pelo valor de 90.000,00 € (noventa mil euros).

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao Município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art. 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito.

À consideração superior.

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto n.º 19/2008, de 1 de Julho, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19 de Julho, quanto à transmissão onerosa da fracção “B” do prédio identificado na presente informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07, E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 18/07

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Excepção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- A urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 16 de Maio de 2011

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 2 - EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07, E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07

Registo de Entrada N.º 2011/7931, de 13-05-2011

Requerente: Sociedade de Construções Oliveira & Marçalo, Lda.

Informação N.º 0295/2011, de 13-05

A requerente, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de compra e venda de uma moradia de rés-do-chão, primeiro andar e logradouro, sita na Estrada dos Curralinhos, lote 16 em Samora Correia, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação, a título oneroso, da venda de uma moradia de rés-do-chão, primeiro andar e logradouro, Tipologia/Divisões T3 com a área coberta de 86,85 metros quadrados e com a área descoberta de 66,15 metros quadrados, sita na Estrada dos Curralinhos, lote 16 em Samora Correia, Município de Benavente, descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o número 5854 da freguesia de Samora Correia, e inscrita na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo provisório P-10160.

Sobre o imóvel supra identificado incide uma hipoteca a favor da Caixa Geral de Depósitos, S.A, e vai ser vendida pelo valor de 182.750,00 € (cento e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta euros).

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao Município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art. 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito.

À consideração superior.

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto n.º 19/2008, de 1 de Julho, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19 de Julho, quanto à transmissão onerosa do prédio identificado na presente informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

03- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

03.01- Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 15 - EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DE TAPETE DE BETÃO BETUMINOSO EM CAMADA DE DESGASTE NA RUA LAGOA DAS BRUXAS, EM SAMORA CORREIA”

*** LIBERAÇÃO DE 25% DA CAUÇÃO / TERMO DO 2.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA**

Processo n.º 4.1.1/18-2008

Adjudicatário: Construções Pragosa, S.A.

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 132/2011, de 28 de Abril

- 1- Nos termos do estabelecido no artigo 295.º/n.º 5 do CCP, nos contratos em que haja obrigações de correcção de defeitos pelo co-contratante, designadamente obrigações de garantia, sujeitas a um prazo superior a dois anos e igual ou inferior a cinco anos, o contraente público promove a liberação da caução destinada a garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações contratuais nos seguintes termos:

- a) - 25 % do valor da caução, no prazo de 30 dias após o termo do 2.º ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correcção de defeitos, designadamente as de garantia;
 - b) – os restantes 75 %, no prazo de 30 dias após o termo de cada ano adicional do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correcção de defeitos, designadamente as de garantia, na proporção do tempo decorrido, sem prejuízo da liberação integral, também no prazo de 30 dias, no caso de o prazo terminar antes de decorrido novo ano.
- 2- Para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor **288,98 €**, através de Seguro Caução (Apólice n.º 7100891501183/1), emitido pela Companhia de seguros Mapfre Seguros Gerais, S.A., correspondente a 5 % do valor da adjudicação;
 - 3- Em substituição da retenção da quantia de **288,98 €**, aquando do pagamento do Auto de Medição de Trabalhos n.º 1 (único auto efectuado), referente a 5% do valor do respectivo Auto e destinada a reforço de caução, foi apresentado o Seguro Caução (Apólice n.º 7100991501265/0), emitido pela Companhia de seguros Mapfre Seguros Gerais, S.A.;
 - 4- Considerando,
 - as obrigações de garantia, sujeitas ao prazo de 5 (cinco) anos;
 - terem já decorrido 2 (dois) anos, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correcção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
 - o teor e conclusões do Auto de Vistoria efectuado em 27-04-2011, que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à liberação da caução e reforço de caução em 25% dos respectivos montantes e nos seguintes termos:

- ✓ redução de 25% do Seguro Caução (Apólice n.º 7100891501183/1), emitido pela Companhia de seguros Mapfre Seguros Gerais, S.A., na importância de **72,25 €**, (setenta e dois euros e vinte e cinco cêntimos), passando a mesma a ter o valor de **216,73 € (288,98 € - 72,25 €)**;
- ✓ redução de 25% do Seguro Caução (Apólice n.º 7100991501265/0), emitido pela Companhia de seguros Mapfre Seguros Gerais, S.A., na importância de **72,25 €**, (setenta e dois euros e vinte e cinco cêntimos), passando a mesma a ter o valor de **216,73 € (288,98 € - 72,25 €)**;

À consideração Superior

Maria Virgínia Antunes Pinto, Eng.ª Civil

AUTO DE VISTORIA (Liberação da caução nos termos do artigo 295.º do C.C.P)

Aos vinte e sete dias do mês de Abril e no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de: “Execução de tapete de betão betuminoso em camada de desgaste na Rua Lagoa das Bruxas - Samora Correia”, adjudicada à firma “Construções Pragosa, S.A.”, no valor de 5.779,55 € (cinco mil, setecentos e setenta e nove euros e cinquenta e cinco cêntimos), excluindo o IVA e pelo prazo de

execução de 5 (cinco) dias, contados da data do Auto de Consignação, por despacho Superior exarado em dezasseis de Dezembro de dois mil e oito, compareceram os Srs. Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, Vereador e Maria Virgínia Antunes Pinto, Engenheira Civil, na qualidade de representantes do Dono da Obra, a fim de procederem na presença do representante do Adjudicatário, o Sr. Marco Alexandre Pedrosa Simões, Engenheiro Civil, ao exame e vistoria de todos os trabalhos efectuados no âmbito da empreitada, de forma a promover, nos termos do artigo 295.º do C.C.P., a liberação da caução prestada e destinada a garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações então estabelecidas contratualmente.

Como resultado da vistoria, registe-se a inexistência de defeitos da prestação do adjudicatário.

Nesse sentido e considerando,

- ✓ as obrigações de garantia, sujeitas ao prazo de 5 (cinco) anos.
- ✓ terem já decorrido 2 (dois) anos, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correcção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia
- ✓ o estabelecido contratualmente em matéria de liberação da caução

deliberaram os intervenientes, dar por reunidas as condições, para que se proceda à liberação da caução em 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor, ou seja à liberação do correspondente montante que se fixa em 144,50 € (cento e quarenta e quatro euros e cinquenta cêntimos).

Pelo Sr. Marco Alexandre Pedrosa Simões, Engenheiro Civil, na qualidade de representante do Adjudicatário, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este acto, que consubstancia a liberação da caução nos termos contratuais.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Vistoria, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção, determinando o mesmo a entrada em funcionamento.

Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, Vereador – C.M. Benavente

Maria Virgínia Antunes Pinto, Engenheira Civil – C.M. Benavente

Marco Alexandre Pedrosa Simões, Engenheiro Civil - Representante do empreiteiro

DESPACHO DO VEREADOR CARLOS COUTINHO:

À reunião. 02-05-2011

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adoptados os procedimentos nela preconizados.

Ponto 16 - EMPREITADA DE “REMODELAÇÃO DA COBERTURA DOS ANEXOS DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE BENAVENTE”

*** LIBERAÇÃO DE 25% DA CAUÇÃO PRESTADA – TERMO DO 2.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA**

Processo n.º 4.1.2/19-2008

Adjudicatário: PAULO & FILHOS, S.A.

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 145/2011, de 6 de Maio

- 1- Nos termos do artigo 295.º n.º 5 do CCP, nos contratos em que haja obrigações de correcção de defeitos pelo co-contratante, designadamente obrigações de garantia, sujeitas a um prazo superior a dois anos e igual ou inferior a cinco

anos, o contraente público promove a liberação da caução destinada a garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações contratuais nos seguintes termos:

- a) 25 % do valor da caução, no prazo de 30 dias após o termo do 2.º ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correcção de defeitos, designadamente as de garantia;
 - b) os restantes 75 %, no prazo de 30 dias após o termo de cada ano adicional do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correcção de defeitos, designadamente as de garantia, na proporção do tempo decorrido, sem prejuízo da liberação integral, também no prazo de 30 dias, no caso de o prazo terminar antes de decorrido novo ano.
- 2- Para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada garantia n.º GAR/08309586, no valor de **1.653,80 €** (mil, seiscentos e cinquenta e três euros e oitenta cêntimos), emitida pelo Banco BPI, S.A., em nome de PAULO & FILHOS, LDA., correspondente a 5 % do valor da adjudicação;
 - 3- Foi efectuada retenção da quantia de **1.653,80 €** (mil, seiscentos e cinquenta e três euros e oitenta cêntimos), no Auto de Medição de Trabalhos n.º 1, referente a 5% do valor do Auto e destinadas a reforço de caução;
 - 4- Considerando,
 - as obrigações de garantia, sujeitas ao prazo de 5 (cinco) anos;
 - terem já decorrido 2 (dois) anos, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correcção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
 - o teor e conclusões do Auto de Vistoria efectuado em 07-05-2011, que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à liberação da caução e reforço de caução em 25% dos respectivos montantes e nos seguintes termos:

- redução de 25% da Garantia n.º GAR/08309586, emitida pelo Banco BPI, S.A., na importância de **413,45 €** (quatrocentos e treze euros e quarenta e cinco cêntimos), passando a mesma a ter o valor de **1.240,35 € (1.653,80 € - 413,45 €)**;
- restituição de 25% da quantia retida no Auto de Medição n.º 1, na importância de **413,45 €** (quatrocentos e treze euros e quarenta e cinco cêntimos), passando a retenção a ter o valor de **1.240,35 € (1.653,80 € - 413,35 €)**.

À consideração Superior

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, Eng.º Civil

AUTO DE VISTORIA
(Liberação da caução nos termos do artigo 295.º do C.C.P)

Aos cinco dias do mês de Maio de dois mil e onze e no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de: “Remodelação da cobertura dos anexos do Pavilhão Gimnodesportivo de Benavente”, adjudicada à firma “PAULO & FILHOS, S.A.”, no valor de 33.076,00 € (trinta e três mil e setenta e seis euros),

excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 21 (vinte e um) dias, contados da data do Auto de Consignação, por despacho Superior exarado em três de Novembro de dois mil e oito, compareceram os Srs. Carlos António Pinto Coutinho, Vereador e Maria Manuel Couto da Silva, Engenheira Civil, na qualidade de representantes do Dono da Obra, a fim de procederem na presença do representante do Adjudicatário, o Sr. Manuel Paulo Carreira, ao exame e vistoria de todos os trabalhos efectuados no âmbito da empreitada, de forma a promover, nos termos do artigo 295.º do C.C.P., a liberação da caução prestada e destinada a garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações então estabelecidas contratualmente.

Como resultado da vistoria, registe-se a inexistência de defeitos da prestação do adjudicatário.

Nesse sentido e considerando,

- ✓ as obrigações de garantia, sujeitas ao prazo de 5 (cinco) anos.
- ✓ terem já decorridos 2 (dois) anos, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correcção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia
- ✓ o estabelecido contratualmente em matéria de liberação da caução

deliberaram os intervenientes, dar por reunidas as condições, para que se proceda à liberação da caução em 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor, ou seja à liberação do correspondente montante que se fixa em 826,90 € (oitocentos e vinte e seis euros e noventa cêntimos).

Pelo Sr. Manuel Paulo Carreira, na qualidade de representante do Adjudicatário, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este acto, que consubstancia a liberação da caução nos termos contratuais.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Vistoria, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção, determinando o mesmo a entrada em funcionamento.

Carlos António Pinto Coutinho, Vereador – C.M.B.

Maria Manuel Couto da Silva, Engenheira Civil – C.M.B.

Manuel Paulo Carreira - Representante do empreiteiro

DESPACHO DO VEREADOR CARLOS COUTINHO:

À reunião. 09-05-2011

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adoptados os procedimentos nela preconizados.

Ponto 17 - EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DE PARQUE RADICAL EM BENAVENTE – 1.ª FASE”

*** LIBERAÇÃO DE 25% DA CAUÇÃO PRESTADA – TERMO DO 2.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA**

Processo n.º 4.1.5/12-2008

Adjudicatário: PAULO & FILHOS, S.A.

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 146/2011, de 6 de Maio

- 1- Nos termos do artigo 295.º n.º 5 do CCP, nos contratos em que haja obrigações de correcção de defeitos pelo co-contratante, designadamente obrigações de garantia, sujeitas a um prazo superior a dois anos e igual ou inferior a cinco

anos, o contraente público promove a liberação da caução destinada a garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações contratuais nos seguintes termos:

- a)- 25 % do valor da caução, no prazo de 30 dias após o termo do 2.º ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correcção de defeitos, designadamente as de garantia;
 - b)- os restantes 75 %, no prazo de 30 dias após o termo de cada ano adicional do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correcção de defeitos, designadamente as de garantia, na proporção do tempo decorrido, sem prejuízo da liberação integral, também no prazo de 30 dias, no caso de o prazo terminar antes de decorrido novo ano.
- 2- Para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada garantia n.º GAR/08309584, no valor de **3.682,09 €** (três mil, seiscentos e oitenta e dois euros e nove cêntimos), emitida pelo Banco BPI, S.A., em nome de PAULO & FILHOS, LDA., correspondente a 5 % do valor da adjudicação;
 - 3- Foram efectuadas retenções das quantias de **2.843,94 €** (dois mil, oitocentos e quarenta e três euros e noventa e quatro cêntimos) e **838,16 €** (oitocentos e trinta e oito euros e dezasseis cêntimos) nos Autos de Medição de Trabalhos n.ºs 1 e 2, referentes a 5% do valor do respectivo Auto e destinadas a reforço de caução;
 - 4- Considerando,
 - as obrigações de garantia, sujeitas ao prazo de 5 (cinco) anos;
 - terem já decorrido 2 (dois) anos, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correcção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
 - o teor e conclusões do Auto de Vistoria efectuado em 07-05-2011, que se submete a conhecimento,

Julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à liberação da caução e reforço de caução em 25% dos respectivos montantes e nos seguintes termos:

- redução de 25% da Garantia n.º GAR/08309584, emitida pelo Banco BPI, S.A., na importância de **920,52 €** (novecentos e vinte euros e cinquenta e dois cêntimos), passando a mesma a ter o valor de **2.761,57 € (3.682,09 € - 920,52 €)**;
- restituição de 25% das quantias retidas nos Autos de Medição n.ºs 1 e 2, nas importâncias de **710,98 €** (setecentos e dez euros e noventa e oito cêntimos) e de **209,54 €** (duzentos e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos), passando as retenções a terem os valores de **2.132,96 € (2.843,94 € - 710,98 €)** e **628,62 € (838,16 € - 209,54 €)**, respectivamente.

À consideração Superior

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, Eng.º Civil

**AUTO DE VISTORIA
(Liberação da caução nos termos do artigo 295.º do C.C.P)**

Aos cinco dias do mês de Maio de dois mil e onze e no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de: “Execução de Parque Radical em Benavente – 1.ª fase”, adjudicada à firma “PAULO & FILHOS, S.A.”, no valor de 73.641,89 € (setenta e três mil, seiscentos e quarenta e um euros e oitenta e nove cêntimos), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 60 (sessenta) dias, contados da data do Auto de Consignação, por despacho Superior exarado em trinta de Outubro de dois Mil e oito, compareceram os Srs. Carlos António Pinto Coutinho, Vereador e Maria Manuel Couto da Silva, Engenheira Civil, na qualidade de representantes do Dono da Obra, a fim de procederem na presença do representante do Adjudicatário, o Sr. Manuel Paulo Carreira, ao exame e vistoria de todos os trabalhos efectuados no âmbito da empreitada, de forma a promover, nos termos do artigo 295.º do C.C.P., a liberação da caução prestada e destinada a garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações então estabelecidas contratualmente.

Como resultado da vistoria, registe-se a inexistência de defeitos da prestação do adjudicatário.

Nesse sentido e considerando,

- ✓ as obrigações de garantia, sujeitas ao prazo de 5 (cinco) anos.
- ✓ terem já decorridos 2 (dois) anos, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correcção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia
- ✓ o estabelecido contratualmente em matéria de liberação da caução

deliberaram os intervenientes, dar por reunidas as condições, para que se proceda à liberação da caução em 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor, ou seja à liberação do correspondente montante que se fixa em 1.841,04 € (mil, oitocentos e quarenta e um euros e quatro cêntimos).

Pelo Sr. Manuel Paulo Carreira, na qualidade de representante do Adjudicatário, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este acto, que consubstancia a liberação da caução nos termos contratuais.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Vistoria, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção, determinando o mesmo a entrada em funcionamento.

Carlos António Pinto Coutinho, Vereador – C.M. Benavente
Maria Manuel Couto da Silva, Engenheira Civil – C.M. Benavente
Manuel Paulo Carreira - Representante do empreiteiro

DESPACHO DO VEREADOR CARLOS COUTINHO:

À reunião. 09-05-2011

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adoptados os procedimentos nela preconizados.

Ponto 18 - EMPREITADA DE “AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ÁGUAS RESIDUAIS NA FREGUESIA DA BARROSA”

*** RECEPÇÃO DEFINITIVA / CANCELAMENTO DE SEGURO DE CAUÇÃO, RESTITUIÇÃO DE QUANTIAS RETIDAS E LIBERTAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO**

Processo n.º 4.1.2/03-2005

Adjudicatário: Paulo & Filhos, S.A.

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 148/2011, de 6 de Maio

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através de carta datada de 18.03.2011 (registo de entrada n.º 5019, datado de 22.03.2011), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1- Para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestado seguro de caução n.º 7400515701872 no valor **2.320,62 €** (dois mil, trezentos e vinte euros e sessenta e dois cêntimos), emitida pela Mapfre Caucion y Credito, e posteriormente, para complementar o valor já referido, foi efectuado em 2005-10-07 um depósito bancário (referência 0002005), no valor de **20,00 €** (vinte euros), na Caixa Geral de Depósitos, a favor da Câmara Municipal de Benavente, correspondendo assim o somatório dos dois valores a 5% do valor da adjudicação.
- 2- Foi efectuada a retenção da quantia de **2.340,62 €** (dois mil, trezentos e quarenta euros e sessenta e dois cêntimos), no Auto de Medição de Trabalhos n.º 1, referente a 5% do valor do respectivo Auto e destinada a reforço de caução;
- 3- Considerando,
 - ter já decorrido o prazo de garantia;
 - que da vistoria efectuada em 6.04.2011, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Recepção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à extinção da caução e reforço de caução prestados através de:

- ✓ seguro de caução n.º 7400515701872 no valor **2.320,62 €** (dois mil, trezentos e vinte euros e sessenta e dois cêntimos), emitida pela Mapfre Caucion y Credito, e posteriormente, e complementarmente, o depósito bancário (referência 0002005), no valor de **20,00 €** (vinte euros), na Caixa Geral de Depósitos, a favor da Câmara Municipal de Benavente, correspondendo o somatório dos dois valores a 5% do valor da adjudicação;
- ✓ retenção da quantia de **2.340,62 €** (dois mil, trezentos e quarenta euros e sessenta e dois cêntimos), no Auto de Medição de Trabalhos n.º 1, referente a 5% do valor do respectivo Auto e destinada a reforço de caução.

À consideração Superior

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, Eng.º Civil

AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA

Aos seis dias do mês de Maio de dois mil e onze, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de “Ampliação da rede pública de drenagem de águas residuais na freguesia da Barrosa”, adjudicada à firma “PAULO & FILHOS,

S.A.”, no valor 46.812,36 € (quarenta e seis mil, oitocentos e doze euros e trinta e seis cêntimos), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do Auto de Consignação por despacho Superior exarado em sete de Julho de dois mil e cinco, compareceram os Srs. Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, Vereador e José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, Engenheiro Civil, na qualidade de representantes do Dono da Obra a fim de procederem na presença do representante do Adjudicatário Sr. Manuel Paulo Carreira, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Recepção definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, Vereador – CMB

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, Engenheiro Civil – CMB

Manuel Paulo Carreira – Representante do Empreiteiro

DESPACHO DO VEREADOR CARLOS COUTINHO:

À reunião. 09-05-2011

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adoptados os procedimentos nela preconizados.

Ponto 19 - EMPREITADA DE “AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ÁGUAS RESIDUAIS NA FREGUESIA DA SAMORA CORREIA – 2.ª FASE”

*** RECEPÇÃO DEFINITIVA / CANCELAMENTO DE SEGURO DE CAUÇÃO, RESTITUIÇÃO DE QUANTIAS RETIDAS E LIBERTAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO**

Processo n.º 4.1.2/2.1-2005

Adjudicatário: Paulo & Filhos, S.A.

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 147/2011, de 6 de Maio

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através de carta datada de 18.03.2011 (registo de entrada n.º 5019, datado de 22.03.2011), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1- Para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestado seguro de caução n.º 7400515701870 no valor **1.483,68 €** (mil, quatrocentos e oitenta e três euros e sessenta e oito cêntimos), emitida pela Mapfre Caucion y Credito, correspondente a 5 % do valor da adjudicação.
- 2- Foi efectuada a retenção da quantia de **1.483,68 €** (mil, quatrocentos e oitenta e três euros e sessenta e oito cêntimos), no Auto de Medição de Trabalhos n.º 1, referente a 5% do valor do respectivo Auto e destinada a reforço de caução;
- 3- Foi apresentado documento comprovativo do Depósito Bancário (referência 0000797), no valor de **83,72 €** (oitenta e três euros e setenta e dois cêntimos),

efectuado em 2005-12-27 na Caixa Geral de Depósitos, a favor da Câmara Municipal de Benavente, e correspondente a 5% do valor da adjudicação de Trabalhos a Mais – Preços Contratuais;

- 4- Foi efectuada retenção da quantia de **83,72 €** (oitenta e três euros e setenta e dois cêntimos) no Auto de Medição de Trabalhos a Mais - Preços Contratuais n.º 1/2005, referente a 5% do valor do respectivo Auto e destinada a reforço de caução;
- 5- Considerando,
 - ter já decorrido o prazo de garantia;
 - que da vistoria efectuada em 6.04.2011, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Recepção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à extinção da caução e reforço de caução prestados através de:

- ✓ seguro de caução n.º 7400515701870 no valor **1.483,68 €** (mil, quatrocentos e oitenta e três euros e sessenta e oito cêntimos), emitida pela Mapfre Caucion y Credito, correspondente a 5 % do valor da adjudicação;
- ✓ retenção da quantia de **1.483,68 €** (mil, quatrocentos e oitenta e três euros e sessenta e oito cêntimos), no Auto de Medição de Trabalhos n.º 1, referente a 5% do valor do respectivo Auto e destinada a reforço de caução;
- ✓ depósito bancário (referência 0000797), no valor de **83,72 €** (oitenta e três euros e setenta e dois cêntimos), efectuado em 2005-12-27 na Caixa Geral de Depósitos, a favor da Câmara Municipal de Benavente, e correspondente a 5% do valor da adjudicação de Trabalhos a Mais – Preços Contratuais;
- ✓ retenção da quantia de **83,72 €** (oitenta e três euros e setenta e dois cêntimos) no Auto de Medição de Trabalhos a Mais - Preços Contratuais n.º 1/2005, referente a 5% do valor do respectivo Auto e destinada a reforço de caução.

À consideração Superior

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, Eng.º Civil

AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA

Aos seis dias do mês de Maio de dois mil e onze no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de “Ampliação da rede pública de drenagem de águas residuais na freguesia de Samora Correia – 2.ª fase”, adjudicada à firma “PAULO & FILHOS, S.A.”, no valor 29.673,63 € (vinte e nove mil, seiscentos e setenta e três euros e sessenta e três cêntimos), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 40 (quarenta) dias, contados da data do Auto de Consignação por despacho Superior exarado em sete de Julho de dois mil e cinco, compareceram os Srs. Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, Vereador e José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, Engenheiro Civil, na qualidade de representantes do Dono da Obra a fim de procederem na

presença do representante do Adjudicatário Sr. Manuel Paulo Carreira, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberaram considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Recepção definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, Vereador – CMB

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas; Engenheiro Civil – CMB

Manuel Paulo Carreira – Representante do Empreiteiro

DESPACHO DO VEREADOR CARLOS COUTINHO:

À reunião. 09-05-2011

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adoptados os procedimentos nela preconizados.

Ponto 20 - EMPREITADA DE “AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS NA FREGUESIA DE BENAVENTE – 2.ª FASE”

*** RECEPÇÃO DEFINITIVA / CANCELAMENTO DE SEGURO DE CAUÇÃO, RESTITUIÇÃO DE QUANTIAS RETIDAS E LIBERTAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO**

Processo n.º 4.1.2/1.1-2005

Adjudicatário: Paulo & Filhos, S.A.

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 149/2011, de 6 de Maio

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através de carta datada de 18.03.2011 (registo de entrada n.º 5019, datado de 22.03.2011), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1- Para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestado seguro de caução n.º 7400515701871 no valor **1.322,22 €** (mil, trezentos e vinte e dois euros e vinte e dois cêntimos), emitida pela Mapfre Caucion y Credito, correspondente a 5 % do valor da adjudicação;
- 2- Foi efectuada a retenção da quantia de **1.322,22 €** (mil, trezentos e vinte e dois euros e vinte e dois cêntimos), no Auto de Medição de Trabalhos n.º 1, referente a 5% do valor do respectivo Auto e destinada a reforço de caução;
- 3- Foi apresentado documento comprovativo do Depósito Bancário (referência 0000806), no valor de **27,86 €** (vinte e sete euros e oitenta e seis cêntimos), efectuado em 2005-12-27 na Caixa Geral de Depósitos, a favor da Câmara Municipal de Benavente, e correspondente a 5% do valor da adjudicação de Trabalhos a Mais – Preços Contratuais;
- 4- Foi efectuada retenção da quantia de **27,86 €** (vinte e sete euros e oitenta e seis cêntimos) no Auto de Medição de Trabalhos a Mais - Preços Contratuais n.º

1/2005, referente a 5% do valor do respectivo Auto e destinada a reforço de caução;

5- Considerando,

- ter já decorrido o prazo de garantia;
- que da vistoria efectuada em 06.04.2011, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Recepção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à extinção da caução e reforço de caução prestados através de:

- ✓ seguro de caução n.º 7400515701871 no valor **1.322,22 €** (mil, trezentos e vinte e dois euros e vinte e dois cêntimos), emitida pela Mapfre Caucion y Credito, correspondente a 5 % do valor da adjudicação;
- ✓ retenção da quantia de **1.322,22 €** (mil, trezentos e vinte e dois euros e vinte e dois cêntimos), no Auto de Medição de Trabalhos n.º 1, referente a 5% do valor do respectivo Auto e destinada a reforço de caução;
- ✓ depósito bancário (referência 0000806), no valor de **27,86 €** (vinte e sete euros e oitenta e seis cêntimos), efectuado em 2005-12-27 na Caixa Geral de Depósitos, a favor da Câmara Municipal de Benavente, e correspondente a 5% do valor da adjudicação de Trabalhos a Mais – Preços Contratuais;
- ✓ retenção da quantia de **27,86 €** (vinte e sete euros e oitenta e seis cêntimos) no Auto de Medição de Trabalhos a Mais - Preços Contratuais n.º 1/2005, referente a 5% do valor do respectivo Auto e destinada a reforço de caução.

À consideração Superior

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, Eng.º Civil

AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA

Aos seis dias do mês de Maio de dois mil e onze, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de “Ampliação da rede pública de drenagem de águas residuais na freguesia de Benavente – 2.ª fase”, adjudicada à firma “PAULO & FILHOS, S.A.”, no valor 26.444,34 € (vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro euros e trinta e quatro cêntimos), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do Auto de Consignação por despacho Superior exarado em sete de Julho de dois mil e cinco, compareceram os Srs. Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, Vereador e José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, Engenheiro Civil, na qualidade de representantes do Dono da Obra a fim de procederem na presença do representante do Adjudicatário Sr. Manuel Paulo Carreira, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Recepção definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 227.º do Decreto-Lei n.º

59/99, de 02 de Março (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, Vereador – CMB
José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, Engenheiro Civil – CMB
Manuel Paulo Carreira – Representante do Empreiteiro

DESPACHO DO VEREADOR CARLOS COUTINHO:
À reunião. 09-05-2011

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adoptados os procedimentos nela preconizados.

**Ponto 21 - EMPREITADA DE: “PARQUE DE VIATURAS ABANDONADAS – CONSTRUÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO – ESTALEIRO DA HORTINHA”
- AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA / A CONHECIMENTO**

Processo n.º 4.1.2/03-2010

Adjudicatário: NIVELURBE – Infra-Estruturas Construção Civil, Lda.

Concluída a obra mencionada em epígrafe, procedeu-se, nos termos do artigo 395.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Março, à vistoria dos trabalhos executados pelos representantes da Câmara Municipal e com a assistência do representante do empreiteiro.

Verificando-se, pela vistoria realizada, que a obra estava em condições de ser recebida, considerou-se efectuada a sua recepção provisória, de acordo com o respectivo Auto de Recepção Provisória, datado de 2011-05-03, o qual se submete a conhecimento.

AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA

Aos três dias do mês de Maio e no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de: “Parque de viaturas abandonadas - Construção de muro de vedação - Estaleiro da Hortinha”, adjudicada à firma “NIVELURBE - Infra-Estruturas Construção Civil, Lda.”, no valor de 17.275,20 € (dezassete mil, duzentos e setenta e cinco euros e vinte cêntimos), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 30 (trinta) dias, contados da data do Auto de Consignação, por despacho Superior exarado em sete de Janeiro de dois mil e onze, compareceram os Srs. Carlos António Pinto Coutinho, Vereador e Maria Manuel Couto da Silva, Engenheira Civil, na qualidade de representantes do Dono da Obra e o Sr. Jorge Manuel Gomes Filipe, na qualidade de representante do Adjudicatário, a fim de procederem ao exame e vistoria de todos os trabalhos que constituem a empreitada.

Tendo-se verificado que,

- foi observado o cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais do empreiteiro;
- o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição foi alterado na fase de execução da obra, por não se ter verificado o previsto em fase de projecto e referente à produção de RCD – código LER – 17.01.01 (betão), em resultado de se terem adoptado metodologias e práticas por forma a minimizar a produção de RCD, conforme declaração que se junta em anexo;
- concluída a obra, a área de intervenção foi objecto de uma limpeza geral;

foi considerada a obra em condições de ser recebida provisoriamente, iniciando-se deste modo o prazo de garantia de 5 (cinco) anos, nos termos do definido pela cláusula 45.º do Caderno de Encargos.

Pelo Sr. Jorge Manuel Gomes Filipe, na qualidade de representante da firma adjudicatária, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este acto.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Recepção Provisória, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 395.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Março, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção, determinando o mesmo a entrada em funcionamento.

Carlos António Pinto Coutinho, Vereador – C.M. Benavente
Maria Manuel Couto Silva, Engenheira Civil – C.M. Benavente
Jorge Manuel Gomes Filipe - Representante do empreiteiro

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:
À reunião.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

03.06- Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana

Ponto 22 - CONTESTAÇÃO RELATIVA À MUDANÇA DO CONTENTOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Reclamantes: D. Maria Eugénia Tanissa de Carvalho de Oliveira
Sr. Carlos Manuel Oliveira Santos Pancada
Local: Rua das Vagonetas, junto ao n.º 31, em Samora Correia

Informação G. A. n.º 23/2011, de 09 de Maio

No seguimento da reclamação apresentada, relativa ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre informar:

1- Após a recepção do pedido de mudança do contentor sito no local supra citado, formulado pelos reclamantes, deu-se início a um processo de consulta aos moradores utilizadores do equipamento de recolha em crise, de modo a evitar futuras reclamações e eventuais conflitos com os outros moradores, (apesar da Câmara Municipal possuir, na qualidade de responsável pela recolha dos resíduos sólidos urbanos, autonomia na escolha dos respectivos locais de deposição dos mesmos), tendo o mesmo decorrido de acordo com o exposto na Informação G.A. n.º 51/2010, de 20 de Outubro;

2- Tendo o assunto sido remetido à apreciação do executivo municipal, foi dado cumprimento ao Código de Procedimento Administrativo, conforme o deliberado na reunião realizada no dia 22 de Novembro de 2010 (reunião posterior à visita ao local por parte do Executivo, efectuada no dia 08 de Novembro de 2010);

3- Por se tratar de um equipamento colectivo de deposição de resíduos sólidos, passível de ser utilizado por diversos munícipes, não havendo, por parte dos serviços, conhecimento de todos os interessados neste mesmo processo, a forma de notificação apropriada seria através de edital, de acordo com o estipulado na alínea d), do n.º 1, do artigo 70.º, do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro (diploma que aprova o

Código anteriormente mencionado), sendo o respectivo Edital (n.º 71/11) publicado no jornal regional “Voz do Ribatejo” a 02 de Fevereiro de 2011, e tendo sido afixado na Junta de Freguesia e Extensão de Serviço de Samora Correia;

4- Após terem sido cumpridos todos os procedimentos exigidos ao exposto no ponto anterior, foi elaborado o respectivo relatório final, o qual foi homologado por unanimidade, na reunião realizada no dia 21 de Março do corrente ano;

5- Apesar de no relatório anteriormente mencionado não haver qualquer menção, os serviços municipais procederam à abertura de uma caixa no passeio sito na Rua Odete Gaspar, de forma a evitar que a colocação do contentor causasse algum perigo de segurança para os peões, visto estar muito próximo da passadeira, ali existente, bem como evitar a diminuição da visibilidade da saída de viaturas do portão dos reclamantes.

Face ao exposto, e apesar de todo o processo ter decorrido dentro do legalmente exigido, e com total transparência, considera-se que o assunto em crise deverá ser, novamente, submetido à apreciação do executivo municipal, uma vez que o desconhecimento das últimas fases do processo, suscitou dúvidas quanto à sua legitimidade, por parte dos reclamantes.

À consideração superior.

Sílvia Freire – Técnica Superior de Ambiente

DESPACHO: À reunião.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MANUEL DOS SANTOS explicitou, que a decisão de mudança do contentor em apreço foi antecedida de visita da Câmara Municipal ao local, bem como do cumprimento ao Código de Procedimento Administrativo, de que não resultaram contestações, alegando os reclamantes que não tiveram conhecimento da fase de audiência prévia e manifestando discordância quanto à localização do dito contentor.

Propôs, que o processo seja reavaliado e que a Câmara Municipal efectue novamente visita ao local.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade que a Câmara Municipal efectue visita ao local.

04- Divisão Municipal de Obras e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

04.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES DE EDIFICAÇÕES

Ponto 23 – LEGALIZAÇÃO DE CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE TOXICODEPENDENTES / CADUCIDADE

Processo n.º 72/1999

Requerimento Registo OP/7366, de 04-05-2011

Requerente: Associação Servir

Local: Foro da Gaita - Benavente

Teor do Despacho: “ À reunião (cópia do ofício 2167, de 3 Março 1999, e deste p/ Srs. Vereadores)

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA pediu a melhor compreensão do Executivo para o exposto pela Associação Servir no ofício oportunamente distribuído, que solicita que a Câmara Municipal possa ajudar a licenciar definitivamente o processo de legalização que já foi anteriormente deferido, tendo a entidade sido notificada em dois mil e nove a apresentar os documentos para que o processo pudesse tramitar e ser finalizado, não o tendo conseguido fazer, apesar de ter sido notificada por duas vezes da intenção de caducidade do processo. Propôs, que a Câmara Municipal delibere não declarar a caducidade do processo, em virtude de se tratar duma instituição com relevantes serviços prestados à comunidade, e notifique a requerente a apresentar o termo de responsabilidade pela direcção técnica da obra executada, único elemento que falta para que o processo possa seguir a tramitação, no sentido de se proceder à notificação dos elementos para a emissão do alvará de autorização de utilização.

O SENHOR PRESIDENTE disse ser do conhecimento de todos os membros do Executivo, as dificuldades que a Associação Servir está a passar, fruto de não ter licença de utilização, tendo sido cortadas as transferências provenientes do Instituto da Droga e da Toxicodependência e da Segurança Social, enquanto não reunir as condições para poder funcionar como instituição de apoio à toxicodependência.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Ana Casquinha, aprovar a proposta do Senhor Vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA - DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo Vereador, Sr. Miguel António Duarte Cardia, cujo teor abaixo se transcreve, em:

05-05-2011

Ponto 24 – LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES A EDIFÍCIO DESTINADO À COMERCIALIZAÇÃO E ARMAZENAGEM DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Processo n.º 1994/2010

Requerente: José Clemente Bexiga

Local: Pinhal do Justino – Samora Correia

Teor do Despacho: “Homologo e aprovo. Prossiga a tramitação”

DELIBERAÇÃO FINAL DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 23.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo Vereador, Sr. Miguel António Duarte Cardia, cujo teor abaixo se transcreve, em:

06-05-2011

Ponto 25 – DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIO

Processo n.º 585/2011

Requerente: Isaura Maria Paiva Pereira Nunes

Local: Rua 1.º de Maio, 22 – Samora Correia

Teor do Despacho: “Homologo e defiro. Proceda-se à reapreciação do processo 835/2010”.

LICENCIAMENTO DE OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO

Ponto 26 – OPERAÇÃO URBANÍSTICA: LOTEAMENTO URBANO

Processo n.º 3/2007

Requerente: Adelina Rita da Fonseca Martins Marmelo

Local: Quinta de S. José - II - Benavente - Benavente

Informação da Subunidade Orgânica Obras Particulares, de 04-05-2011

Pelo requerimento com registo 6869, de 21 de Março, solicita a requerente a extensão excepcional do prazo para a entrega da comunicação prévia para as obras de urbanização.

Compulsado o processo cumpre informar que a requerente notificada através de ofício n.º 3003, de 22-04-2010, para apresentar comunicação prévia para a realização de obras de urbanização, no prazo de um ano a contar da data da notificação.

Prevê o n.º 3 do art. 3.º do Dec-Lei 26/2010, de 30 de Março, que os prazos de caducidade e os prazos para a apresentação do requerimento de emissão dos títulos de operações urbanísticas previstos no artigo 71.º do mesmo diploma são elevados ao dobro.

Analisada a pretensão verifica-se que a mesma merece o seu enquadramento no artigo 3.º do referido Dec-Lei, pelo que o prazo concedido deverá ser duplicado.

Face ao exposto, não se vê inconveniente no deferimento do solicitado, pelo que deverá a requerente apresentar comunicação prévia para a realização das obras de urbanização até ao dia 03.05.2012.

À consideração superior

A Assistente Técnica, Ana Lúcia Ramos

Parecer: Concordo com o teor da informação, devendo proceder-se em conformidade O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião O Vereador
---	--

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação, devendo a requerente ser notificada do seu teor.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

RECLAMAÇÕES

Ponto 27 – RECLAMAÇÃO – INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Processo: 748/2010

Reclamante: João Pecegueiro (representante dos proprietários da Quinta de Santo Estêvão)

Reclamados: Alda Rodrigues e Humberto Ferreira, Momentos Eleitos – Emp. Turísticos, Lda.

Local: Quinta de Santo Estêvão - Parcelas 31 e 32, Santo Estêvão

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 2011.05.04

Em cumprimento de despacho superior exarado na informação técnica do Serviço de Fiscalização n.º 265/2010, de 09 de Novembro, sobre o assunto em análise, estes serviços informam que:

1. Os reclamantes evocam na presente reclamação que existe um regulamento da Quinta de Santo Estêvão, da autoria dos proprietários das parcelas que agora desenvolvem a actividade hoteleira, e que proíbe o desenvolvimento de qualquer actividade comercial ou pecuária nas parcelas da Quinta de Santo Estêvão. Mais referem que o referido regulamento é parte integrante das escrituras dos terrenos, os quais foram vendidos pelos mesmos proprietários que agora violam o regulamento pelos próprios criados.

Sobre esta matéria, estes serviços informam que para o local só se aplicam os instrumentos de planeamento urbanístico legalmente eficazes, nomeadamente o Plano Director Municipal de Benavente, publicado na I.ª Série - B, do Diário da República n.º 282/95, de 07 de Dezembro (Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/95), com posteriores alterações e correspondentes Cartas de Ordenamento e Condicionantes. Nesta conformidade, sobre o regulamento interno da Quinta de Santo Estêvão evocado pelos reclamantes, esta Câmara informa que não tem competência jurídica para velar pela sua observância, uma vez que se trata de relações jurídico-privadas.

2. No que concerne à actividade desenvolvida no local e à sua articulação com o Plano Director Municipal de Benavente e Medidas Preventivas, registe-se que:

2.1. Das construções existentes no local apenas uma está devidamente licenciada, sendo esta que se pretende alterar o seu uso, com vista à sua adaptação de moradia para “Casa de Campo”. As restantes construções existentes não estão licenciadas, estando por esse facto dependentes de prévia legalização camarária e são elas: piscina; alpendre com mesas de apoio e uma churrasqueira; uma instalação sanitária de apoio à piscina; um compartimento de arrumos do mobiliário do jardim; um edifício de piso térreo onde se localizam os armazéns de alfaias agrícolas; armazém dos alimentos para os animais; os arrumos de utensílios do jardim e boxes de cavalos.

Importa referir que se encontra em tramitação um Pedido de Informação Prévia, processo n.º 420/2010, referente à viabilidade de legalização do empreendimento turístico, onde estão incluídas, para além da legalização das alterações ao edifício licenciado a legalização das restantes construções, já enunciadas.

2.2. O local onde estão implantados os edifícios insere-se em Espaço Agrícola, Área Agrícola não incluída na RAN – Reserva Agrícola Nacional, nos termos do Regulamento do Plano Director Municipal de Benavente (RPDMB). O artigo 32.º do RPDMB admite o uso pretendido a título excepcional, sendo o mesmo aferido Superiormente.

2.3. Atendendo à planta identificada no anexo I do Decreto n.º 19/2008, de 1 de Julho, referente ao regime jurídico que estabelece as medidas preventivas nas áreas destinadas à implantação do novo aeroporto de Lisboa - NAL), os edifícios localizam-

se em área identificada como zona 10, estando abrangida pela zona 2. No âmbito do diploma referenciado informa-se que um eventual pedido de licenciamento, carece de parecer favorável da ANA, S.A. e da Agência Portuguesa do Ambiente, nos termos definidos no seu número 2 do artigo 4.º.

2.4. A actividade que o requerente pretende instalar enquadra-se no Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, que consagra o novo regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos, articulado com a Portaria n.º 937/2008, de 20 de Agosto, que estabelece os requisitos mínimos a observar pelos estabelecimentos de turismo de habitação e de turismo no espaço rural.

Nos termos do artigo 22.º do diploma legal em referência, compete aos órgãos municipais exercer as competências atribuídas pelo regime jurídico da urbanização e da edificação para a instalação deste tipo de empreendimento turístico, nomeadamente fixar a capacidade máxima e atribuir a classificação dos empreendimentos de turismo no espaço rural, no grupo de Casas de Campo. Por força do n.º 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 937/2008, de 20 de Agosto, os órgãos municipais competentes podem solicitar parecer à Direcção Regional de Economia respectiva sobre o uso e tipologia do empreendimento e à Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural quanto à sua localização.

À Consideração Superior,

Cristina Vieira, técnica superior – arquitecta

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião O Vereador
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA explicitou, que foi em tempos presente à Câmara Municipal, um pedido de informação prévia, no sentido de ser aferido o carácter excepcional das edificações em Espaço Agrícola e a intenção de implementação de equipamento de turismo em Espaço Rural. Recordou, que havendo uma reclamação adjacente dos moradores, a deliberação tomada foi no sentido de poderem os serviços apreciar a mesma, para posterior decisão.

Na informação técnica em apreço é informado que, e de acordo com a alegação dos reclamantes, existe de facto um regulamento na Quinta de Santo Estêvão, da autoria dos proprietários, que impede que naquelas parcelas seja desenvolvida actividade hoteleira.

Acrescentou, que de todo o modo, os serviços referem que, do ponto de vista do enquadramento legal, nomeadamente urbanístico e do ordenamento do território, não há absolutamente nada que impeça aquela pretensão, porquanto os instrumentos válidos e eficazes são o PDM, que não impede o desenvolvimento daquela actividade naquela classe de espaço.

Propôs, que a Câmara Municipal homologue a presente informação técnica e seja dado conhecimento do teor da mesma aos reclamantes e à reclamada, para que se possam pronunciar no prazo de dez dias sobre o que tiverem por conveniente.

O SENHOR PRESIDENTE questionou, se o conceito de Casas de Campo se engloba no turismo de habitação em espaço rural, tendo enquadramento nas medidas preventivas do Decreto 19/2008.

O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA afirmou, que a própria informação prévia, que tinha parecer favorável, porquanto já fora presente a reunião da Câmara Municipal para aferir o carácter excepcional, apontava que aquela actividade que se pretende exercer, é uma das excepções às interdições constantes no Decreto 19/2008.

Acrescentou, que a informação prévia que foi presente a reunião da Câmara Municipal em Dezembro, contempla, na sua globalidade, os edifícios existentes licenciados e os não licenciados, todos eles passíveis de legalização.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

**Ponto 28 – TRÂNSITO / PEDIDO DE LUGAR DE ESTACIONAMENTO
CONDICIONADO PERMANENTE
RELATÓRIO FINAL (NOS TERMOS DO ARTIGO 105.º DO C.P.A. - CÓDIGO
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO)**

Processo n.º 808/2008, de 18 de Abril

Requerente: Maria Albertina de Oliveira Pereira Teles Ferreira

Local: Rua Monte da Saúde, Benavente

Informação técnica de Trânsito e Toponímia, de 04-05-2011:

1. Identificação do Pedido

Pedido de lugar de estacionamento condicionado permanente, na Travessa da Igualdade, em Benavente.

Actualmente a requerente reside na Rua Monte da Saúde, em Benavente e solicitou a alteração do local de estacionamento para a nova morada.

2. Resumo dos Procedimentos

O relatório final para lugar de estacionamento condicionado permanente, na Travessa da Igualdade, foi submetido à apreciação do Executivo em reunião ordinária realizada em 08-09-2008, resultando a deliberação, que se transcreve:

«Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de criação de lugar de estacionamento condicionado permanente, na Travessa da Igualdade, em Benavente, tendo em consideração a sugestão formulada pela G.N.R. de Benavente.».

Posteriormente, através do Registo de Entrada n.º 2233, datado de 04-02-2011, a requerente solicitou a alteração do local de estacionamento para a nova morada.

Após elaboração da proposta, a mesma foi submetida à apreciação do Executivo em reunião ordinária realizada em 28-02-2011, resultando a discussão/intervenções e deliberação, que se transcrevem:

«DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA explicitou, que se trata duma aprovação anterior da Câmara Municipal de lugar de estacionamento reservado a pessoa portadora de deficiência, sendo que a requerente, em virtude de mudança de residência, vem pedir a consequente alteração de localização daquele lugar.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica e, nos termos da proposta apresentada, promover a audiência dos interessados e a consulta das entidades intervenientes.»

Em cumprimento do deliberado pelo Executivo, procederam os serviços à elaboração do Edital n.º 135/2011, nos termos do preceituado na alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro (C.P.A.), o qual foi publicitado nos lugares públicos de estilo e no jornal “O Mirante” de forma a que todos os interessados se pronunciassem no prazo de 10 dias úteis, contados após a publicação do referido edital sobre a proposta formulada.

Foram igualmente notificados a pronunciarem-se, a Requerente, os Bombeiros Voluntários de Benavente, a G.N.R. de Benavente e a Junta de Freguesia de Benavente, através dos ofícios n.ºs 1767 a 1770, de 16-03-2011.

O término do prazo estipulado no Edital n.º 135/2011 ocorreu a 07 de Abril, acusando-se a recepção dos ofícios que abaixo se referenciam:

– **G.N.R. de Benavente**

Ofício n.º 1065/11, de 30 de Março, com registo de entrada n.º 5736, de 04-04-2011. Em resposta ao solicitado, a G.N.R. de Benavente informa de que, «... não vê este Comando qualquer inconveniente ao deferimento do solicitado pelo requerente.»

– **Junta de Freguesia de Benavente**

Ofício n.º 2011, de 07-04-2011, com registo de entrada n.º 6245, de 11-04-2011. Em resposta ao solicitado, a Junta de Freguesia de Benavente deliberou, «... por unanimidade emitir parecer favorável à criação do referido lugar.»

– **Bombeiros Voluntários de Benavente**

Ofício n.º COM/105/11 de 27 de Abril, com registo de entrada n.º 7084, de 29-04-2011. Em resposta ao solicitado, os Bombeiros Voluntários de Benavente informam de que, «... emitimos parecer favorável, à proposta apresentada.»

3. **Proposta de Decisão**

Face do exposto, e decorrido o prazo estabelecido para a audiência dos interessados, encontra-se a Câmara Municipal, em condições de deliberar em definitivo, sobre a proposta formulada.

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, submete-se à consideração da Câmara Municipal.

Sofia Pinheiro, Arquitecta

Parecer: Face ao teor da informação, conclui-se que pode ocorrer decisão final sobre a proposta formulada O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião O Vereador
---	--

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de criação de lugar de estacionamento condicionado permanente, na Rua Monte da Saúde, em Benavente.

Ponto 29 – ORDENAMENTO DE TRÂNSITO / COLOCAÇÃO DE LOMBAS

Processo: 127/2009

Requerente: Executivo – Vereador Manuel dos Santos

Local: R. Clara Passos Esteves, Samora Correia

Informação Técnica de Trânsito e Toponímia, de 06-04-2011:

No seguimento da reunião camarária de 22-02-2010, onde foi deliberado “(...) aceitar a implementação da lombra redutora de velocidade preconizada e concordar com os inconvenientes que resultam da proposta apresentada pelos moradores para alteração/deslocação do percurso efectuado pelos transportes públicos de passageiros”, vem os moradores através de registo de entrada n.º 14897, de 2010-08-11 e registo de entrada n.º 15798, de 01-09-2010, expor o seguinte:

“(...)”

1. O sistema implementado, colocação de uma lombra em borracha a cerca de 80 metros do cruzamento da Av. “O Século” com a rua Clara Passos Esteves não resolveu o problema que existia e, portanto, subsiste.

2. Considerar que a colocação de duas lombas é imprescindível, tal como preconizamos na nossa carta de 15 de Setembro de 2009. Aliás, a deliberação resultante da v/reunião de 15 de Junho de 2009 diz textualmente: “Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de colocação de lombas redutoras de velocidade na R. Clara Passos Esteves, freguesia se Samora Correia”

3. Considerar que o tipo de lombra existente não satisfaz os objectivos propostos. Na nossa carta de 10 de Novembro de 2009 foi feita uma referência a esta situação. Neste momento qualquer veiculo, ligeiro ou de passageiros passa sobre ela como se não existisse.

4. Considerar que o tipo de lombra capaz de atingir os objectivos desejados, é a solução que foi adoptada nas imediações do posto da GNR.

5. Considerar que a colocação dos sinais informativos e obrigatórios existentes no início da Rua Clara Passos Esteves está incorrecta.

No ponto 3 da nossa carta de 12 de Janeiro de 2010 chamamos a v/atenção para este facto.

6. Considerar actual o ponto 4 da nossa carta de 12 de Janeiro de 2010, adicionando-lhe o seguinte:

Um dos moradores, o 3.º da lista apresentada cujo nome é Júlio Perinhas Batista, exerceu durante 26 anos uma actividade profissional ligada ao transporte público de passageiros.

Na sua opinião, não encontra qualquer razão impeditiva para que os veículos de transporte público de passageiros façam exactamente o mesmo percurso de ida e volta para Benavente.

7. Não compreender a v/informação técnica de 23 de Fevereiro de 2010 no que se refere:

“O raio de curvatura entre a Rua da Esteveira e a Av. “O Século” parece-nos demasiado reduzido para veículos de maiores dimensões...”

Na nossa opinião não há lugar ao “parece”. Ou é ou não é!

No ponto anterior ficou definida a nossa opinião.

Quanto ao ponto seguinte da informação técnica, nunca fez parte das nossas sugestões contornar o Largo Prof. João Fernandes Pratas, mas sim utilizar o mesmo percurso adoptado pelos táxis.

8. Considerar como nota final e após as cinco exposições que fizemos sobre este assunto, a existência de um sentimento de pouca sensibilidade da vossa parte na eliminação das preocupações dos moradores desta artéria da cidade no que se refere à segurança de vidas humanas.

(...)"

Analisada a pretensão, cumpre-nos informar de que:

1. De acordo com a deliberação camarária, de 22-02-2010, foi aceite a implementação de mais uma lombada redutora de velocidade conforme solicitado pelos requerentes através do registo de entrada n.º 887, de 2010-01-15.

Consultado o gabinete de Estudos e Projectos da Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes, foi-nos informado que a colocação da referida lombada está para breve.

2. Devido às características do arruamento, pontuais estreitamentos de via e reduzida largura de passeios, não nos parece haver locais adequados à aplicação de passadeiras elevadas para o referido arruamento, razão pela qual se propôs a aplicação de lombadas redutoras de velocidade.

3. Quanto à questão de alteração do percurso efectuado pelos veículos de transporte público de passageiros, cumpre-nos referir:

– Mantém-se a opinião vertida na informação técnica datada de 2010-01-18;

– Quanto ao percurso vir a ser efectuado em contra mão, conforme o existente efectuado pelos táxis, será necessário retirar todo e qualquer estacionamento nesse troço de via, sendo que o estreitamento da via no entroncamento da Av. Elias Garcia com o Largo João Fernandes Pratas nos impõe alguma reserva no cruzamento de viaturas;

– Alertamos para a existência de um supermercado designado "Minipreço", que através do registo de entrada n.º 22234/2010, solicitou um lugar para cargas e descargas nesse mesmo troço, devido à falta de espaço existente na via, justificando que "(...) as ruas do Largo atrás citado, logo pela manhã são ocupadas por viaturas de pessoas que apanham os autocarros, como deve perceber as viaturas são estacionadas pelas 7horas e retiradas depois das 18horas";

– A área envolvente ao Largo João Fernandes Pratas é actualmente utilizada para parque de estacionamento de quem utiliza os comércios existentes, estação de correios e principalmente os utilizadores de transportes públicos que deixam aí as suas viaturas durante o período diurno. Qualquer alteração de circuito dos referidos veículos irá interferir com o estacionamento existente.

Situação esta que ocorre também na Rua do Povo Livre, junto ao entroncamento com o referido largo.

No entanto, caso seja Superiormente ponderada a alteração do percurso dos veículos de transporte público de passageiros, julga-se de efectuar consulta prévia à empresa "Ribatejana", para apresentação de percurso alternativo à Rua Clara Passos Esteves.

4. Em visita ao local constatou-se que o sinal de indicação de lombada e sinal de proibição de exceder a velocidade máxima de 30 Km/h não se encontra posicionado conforme proposta aprovada por deliberação camarária de 13-04-2009, razão pela qual deverá ser reposicionada correctamente.

Em conclusão:

Face ao exposto, submete-se à consideração Superior a decisão a tomar.

Salienta-se, no entanto, para a existência do processo n.º 22234/2010, o qual solicita um lugar de cargas e descargas para o supermercado “Minipreço” existente no Largo João Fernandes Pratas, no troço onde os requerentes solicitam a alteração de trânsito que proporcionará a passagem nos dois sentidos dos veículos de transporte público para passageiros, o que inviabilizará o pedido referido.

Florbela Parracho, Arquitecta
Sofia Pinheiro, Arquitecta

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião O Vereador
---	--

DISCUSSÃO INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA explicitou, que se trata dum processo já longo relativamente a medidas solicitadas pelos moradores da Rua Clara Passos Esteves, em Samora Correia, numa primeira fase com a implementação duma lombada redutora de velocidade e reforço da sinalização, numa segunda fase, a pedido dos moradores, correcção de algumas questões relacionadas com marcação e proibição de estacionamento, e deliberação da Câmara Municipal, para quando possível, de mais uma lombada.

Ainda assim, os moradores expõem a sua discordância, uma vez que consideram insuficientes as medidas implementadas e a implementar, propondo que o circuito dos autocarros seja retirado daquela artéria e solicitando a implementação duma passadeira sobrelevada.

Propôs, que tanto o processo em apreço, como o agendado no Ponto 34, sejam objecto de visita da Câmara Municipal ao local, dado que são questões muito específicas numa zona consolidada, que devem merecer atenção no local.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade que a Câmara Municipal efectue visita ao local.

**Ponto 30 – ORDENAMENTO DO TRÂNSITO / COLOCAÇÃO DE LOMBAS
RELATÓRIO FINAL (NOS TERMOS DO ARTIGO 105.º DO C.P.A. - CÓDIGO
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO)**

Processo n.º 287/2010, de 18 de Fevereiro
Requerente: Executivo – Vereador Miguel Cardia
Local: Zambujeiro, “Quinta de Santo António”, Santo Estêvão

Informação técnica de Trânsito e Toponímia, de 04-05-2011:

1. Identificação do Pedido

Pedido de colocação de lombas junto à “Quinta de Santo António”, no Zambujeiro, Santo Estêvão.

2. Resumo dos Procedimentos

A proposta foi submetida à apreciação do Executivo em reunião ordinária realizada em 21-03-2011, resultando a discussão/intervenções e deliberação, que se transcrevem:

«DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA propôs, que antecedendo uma decisão definitiva da Câmara Municipal, seja efectuada a audiência prévia dos interessados e consultada a Junta de Freguesia, GNR e Bombeiros, nos termos que têm sido habituais.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ observou, que deve também ser anexa ao processo, a estimativa de custos da intervenção.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA referiu, que a sinalização vertical de proibição de exceder a velocidade máxima de cinquenta quilómetros/hora está precisamente depois das lombas, opinando que a mesma deveria ser colocada antecedendo as lombas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e aprovar a proposta do Senhor Vereador Miguel Cardia.».

Em cumprimento do deliberado pelo Executivo, procederam os serviços à elaboração do Edital n.º 152/2011, nos termos do preceituado na alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro (C.P.A.) o qual foi publicitado nos lugares públicos de estilo e no jornal “O Mirante” de forma a que todos os interessados se pronunciassem no prazo de 10 dias úteis, contados após a publicação do referido edital sobre a proposta formulada.

Foram igualmente notificados a pronunciarem-se, a Junta de Freguesia de Benavente, a G.N.R. de Benavente, os Bombeiros Voluntários de Benavente e munícipe Sr. Rui Alegre, residente na Quinta de Santo António, através dos ofícios n.ºs 2142 a 2145, datados de 04 e 05-04-2011.

O término do prazo estipulado no Edital n.º 152/2011 ocorreu a 21 de Abril, acusando-se a recepção dos ofícios que abaixo se referenciam:

– **Bombeiros Voluntários de Benavente**

Ofício n.º COM/099/11, de 12 de Abril, registo de entrada n.º 6388, de 13-04-2011. Em resposta ao solicitado, os Bombeiros Voluntários de Benavente informam de que, «... emitimos parecer favorável, à proposta apresentada.».

– **Junta de Freguesia de Santo Estêvão**

Ofício n.º 058/2011, de 19 de Abril, registo de entrada n.º 7044, de 28-04-2011. Em resposta ao solicitado, a Junta de Freguesia de Santo Estêvão informa de que, «...deliberou por unanimidade emitir parecer favorável à proposta mencionada. (...).»

– **GNR de Benavente**

Ofício n.º 1252/11, de 20 de Abril, registo de entrada n.º 7048, de 28-04-2011. Em resposta ao solicitado, a GNR de Benavente informa de que, «... tem parecer favorável por parte desta Guarda.».

3. **Proposta de Decisão**

Face do exposto, e decorrido o prazo estabelecido para a audiência dos interessados, encontra-se a Câmara Municipal, em condições de deliberar em definitivo, sobre a proposta formulada.

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, submete-se à consideração da Câmara Municipal.

Sofia Pinheiro, Arquitecta

Parecer: Face ao teor da informação, conclui-se que o processo está em condições de ser objecto de decisão final O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião O Vereador / Presidente
--	---

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de colocação de lombas junto à “Quinta de Santo António”, no Zambujeiro, Santo Estêvão.

**Ponto 31 – ORDENAMENTO DO TRÂNSITO
RELATÓRIO FINAL (NOS TERMOS DO ARTIGO 105.º DO C.P.A. - CÓDIGO
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO)**

Processo n.º 720/2010, de 26 de Abril
Requerente: Ana Isabel Magalhães Araújo Valverde
Local: Rua Dr. António Alves Ventura, Benavente

Informação técnica de Trânsito e Toponímia, de 04-05-2011:

1. Identificação do Pedido

A requerente solicitou sinalização vertical a proibir o estacionamento de pesados na Rua Dr. António Alves Ventura, em Benavente.

2. Resumo dos Procedimentos

A proposta foi submetida à apreciação do Executivo em reunião ordinária realizada em 10-01-2011, resultando a deliberação, que se transcreve:

«Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica e, nos termos da proposta apresentada, promover a audiência dos interessados e a consulta das entidades intervenientes.».

Em cumprimento do deliberado pelo Executivo, procederam os serviços à elaboração do Edital n.º 62/2011, nos termos do preceituado na alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro (C.P.A.) o qual foi publicitado nos lugares públicos de estilo e no jornal “O Mirante” de forma a que todos os interessados se pronunciassem no prazo de 10 dias úteis, contados após a publicação do referido edital sobre a proposta formulada.

Foram igualmente notificados a pronunciarem-se, os Bombeiros Voluntários de Benavente, a G.N.R. de Benavente, a Junta de Freguesia de Benavente e a Requerente, através dos ofícios n.ºs 512 a 515, datados de 21-01-2011.

O término do prazo estipulado no Edital n.º 62/2011 ocorreu a 09 de Fevereiro, acusando-se a recepção dos ofícios que abaixo se referenciam:

– **Bombeiros Voluntários de Benavente**

Ofício n.º COM/044/11, de 25 de Janeiro, registo de entrada n.º 1825, de 28-01-2011. Em resposta ao solicitado, os Bombeiros Voluntários de Benavente informam de que, «... após análise detalhada da documentação que nos foi remetida, informamos V. Exa. que emitimos parecer favorável; à proposta apresentada.».

– **Junta de Freguesia de Benavente**

Ofício n.º 1061/2011 de 27 de Janeiro, com registo de entrada n.º 2012, de 01-02-2011.

Em resposta ao solicitado, a Junta de Freguesia de Benavente informa de que, «...por unanimidade emitir parecer favorável.».

– **GNR de Benavente**

Ofício n.º 1368/11, de 28 de Abril, registo de entrada n.º 7261, de 03-05-2011.

Em resposta ao solicitado, a GNR de Benavente informa de que, «... tem parecer favorável à materialização da proposta.».

3. **Proposta de Decisão**

Face do exposto, e decorrido o prazo estabelecido para a audiência dos interessados, encontra-se a Câmara Municipal, em condições de deliberar em definitivo, sobre a proposta formulada.

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, submete-se à consideração da Câmara Municipal.

Sofia Pinheiro, Arquitecta

Parecer: Face ao teor da informação, conclui-se que o processo está em condições de ser objecto de decisão final. O Chefe da D. M. O. P. U. D.	Despacho: À reunião O Vereador / Presidente
--	---

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de sinalização vertical a proibir o estacionamento de pesados na Rua Dr. António Alves Ventura, em Benavente.

**Ponto 32 – ORDENAMENTO DO TRÂNSITO
RELATÓRIO FINAL (NOS TERMOS DO ARTIGO 105.º DO C.P.A. - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO)**

Processo n.º 1465/2010, de 16 de Setembro

Requerente: Ana Paula Pereira de Sousa

Local: Rua do Canavial (Urbanização Quinta da Palmeira II) - Benavente

Informação técnica de Trânsito e Toponímia, de 04-05-2011:

1. **Identificação do Pedido**

A requerente solicitou colocação de passadeira elevada na Rua do Canavial (Urbanização Quinta da Palmeira II), em Benavente.

2. Resumo dos Procedimentos

A proposta foi submetida à apreciação do Executivo em reunião ordinária realizada em 31-01-2011, resultando a discussão/intervenções e deliberação, que se transcrevem:

«DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE referiu, que sendo necessário proceder ao corte de duas árvores, devem ser plantadas novas noutra local da Urbanização, a indicar.

O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA informou, que para além do pedido em apreço, recebeu em atendimento ao público, há duas semanas atrás, quer a requerente, quer outro morador, que manifestaram grande preocupação pelas velocidades que são praticadas na Urbanização, e pediram que, caso fosse possível, a Câmara Municipal procedesse ao encerramento da ligação a uma das artérias com as quais confina, nomeadamente a Estrada Nacional 118-1.

Referiu, que transmitira aos moradores que tal não era possível, dado tratar-se dum loteamento aprovado com as condições existentes, tendo-lhes também feito ver das dificuldades orçamentais com as quais a Câmara Municipal se debate para resolver as situações. Contudo, submeteria o assunto à consideração do Executivo e o mesmo seria, certamente, merecedor da melhor compreensão e analisada a possibilidade de executar a pretensão, porquanto existem outras situações no Município que merecem a mesma compreensão.

Opinou, que a opção técnica é a adequada, manifestando, no entanto, alguma preocupação com o facto de que desencadear o mecanismo de audiência dos interessados e de consulta às entidades pressupõe, tal como o Senhor Presidente referiu em reunião anterior, estar a criar alguma expectativa na implementação imediata.

O SENHOR PRESIDENTE considerou, que estando os requerentes informados de que a Câmara Municipal estará dependente do Orçamento e de critérios de gestão do dinheiro existente e das possibilidades de realizar a obra, a audiência dos interessados não criará quaisquer expectativas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica e, nos termos da proposta apresentada, promover a audiência dos interessados e a consulta das entidades intervenientes.».

Em cumprimento do deliberado pelo Executivo, procederam os serviços à elaboração do Edital n.º 109/2011, nos termos do preceituado na alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro (C.P.A.) o qual foi publicitado nos lugares públicos de estilo e no jornal "O Mirante" de forma a que todos os interessados se pronunciassem no prazo de 10 dias úteis, contados após a publicação do referido edital sobre a proposta formulada.

Foram igualmente notificados a pronunciarem-se, a Junta de Freguesia de Benavente, a G.N.R. de Benavente, os Bombeiros Voluntários de Benavente e a Requerente, através dos ofícios n.ºs 1270 a 1273, datados de 21-02-2011.

O término do prazo estipulado no Edital n.º 109/2011 ocorreu a 10 de Março, acusando-se a recepção dos ofícios que abaixo se referenciam:

– **Junta de Freguesia de Benavente**

Registo de entrada n.º 4663, de 15-03-2011.

Em resposta ao solicitado, a Junta de Freguesia de Benavente informa de que, «...por unanimidade emitir parecer favorável à presente proposta.».

– **Bombeiros Voluntários de Benavente**

Ofício n.º COM/081/11, de 25 de Março, registo de entrada n.º 5375, de 29-03-2011.

Em resposta ao solicitado, os Bombeiros Voluntários de Benavente informam de que, «... após análise detalhada da documentação que nos foi remetida, informamos V. Exa. que emitimos parecer favorável; à proposta apresentada.».

– **GNR de Benavente**

Ofício n.º 1366/11, de 28 de Abril, registo de entrada n.º 7259, de 03-05-2011.

Em resposta ao solicitado, a GNR de Benavente informa de que, «... tem parecer favorável à materialização da proposta.».

3. **Proposta de Decisão**

Face do exposto, e decorrido o prazo estabelecido para a audiência dos interessados, encontra-se a Câmara Municipal, em condições de deliberar em definitivo, sobre a proposta formulada.

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, submete-se à consideração da Câmara Municipal.

Sofia Pinheiro, Arquitecta

Parecer: Face ao teor da informação, conclui-se que o processo está em condições de ser objecto de decisão final. O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião O Vereador
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA alertou, que apesar de o processo estar em condições de ser objecto de decisão final, persiste a questão que desde o início foi transmitida à requerente, quanto à respectiva implementação, quando houver disponibilidade financeira para tal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de colocação de passadeira elevada na Rua do Canavial (Urbanização Quinta da Palmeira II), em Benavente, cuja implementação deverá aguardar disponibilidade financeira para o efeito.

**Ponto 33 – ORDENAMENTO DO TRÂNSITO
RELATÓRIO FINAL (NOS TERMOS DO ARTIGO 105.º DO C.P.A. - CÓDIGO
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO)**

Processo n.º 1485/2010, de 21 de Setembro

Requerente: Maria Gracinda Marques Freitas Simões

Local: Rua General Humberto Delgado, Coutada Velha - Benavente

Informação técnica de Trânsito e Toponímia, de 04-05-2011:

1. Identificação do Pedido

A requerente solicitou colocação de lombas na Rua General Humberto Delgado, Coutada Velha, em Benavente.

2. Resumo dos Procedimentos

A proposta foi submetida à apreciação do Executivo em reunião ordinária realizada em 14-02-2011, resultando a discussão/intervenções e deliberação, que se transcrevem:

«Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica e, nos termos da proposta apresentada, promover a audiência dos interessados e a consulta das entidades intervenientes.».

Em cumprimento do deliberado pelo Executivo, procederam os serviços à elaboração do Edital n.º 118/2011, nos termos do preceituado na alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro (C.P.A.) o qual foi publicitado nos lugares públicos de estilo e no jornal “O Mirante” de forma a que todos os interessados se pronunciassem no prazo de 10 dias úteis, contados após a publicação do referido edital sobre a proposta formulada.

Foram igualmente notificados a pronunciarem-se, a Junta de Freguesia de Benavente, os Bombeiros Voluntários de Benavente, a G.N.R. de Benavente e a Requerente, através dos ofícios n.ºs 1404 a 1407, datados de 25-02-2011.

O término do prazo estipulado no Edital n.º 118/2011 ocorreu a 16 de Março, acusando-se a recepção dos ofícios que abaixo se referenciam:

- Junta de Freguesia de Benavente

Registo de entrada n.º 4658, de 15-03-2011.

Em resposta ao solicitado, a Junta de Freguesia de Benavente informa de que, «...por unanimidade emitir parecer favorável à presente proposta.».

- Bombeiros Voluntários de Benavente

Ofício n.º COM/082/11, de 25 de Março, registo de entrada n.º 5376, de 29-03-2011.

Em resposta ao solicitado, os Bombeiros Voluntários de Benavente informam de que, «... após análise detalhada da documentação que nos foi remetida, informamos V. Exa. que emitimos parecer favorável; à proposta apresentada.».

- GNR de Benavente

Ofício n.º 1367/11, de 28 de Abril, registo de entrada n.º 7260 de 03-05-2011.

Em resposta ao solicitado, a GNR de Benavente informa de que, «... tem este Posto parecer favorável.».

3. Proposta de Decisão

Face do exposto, e decorrido o prazo estabelecido para a audiência dos interessados, encontra-se a Câmara Municipal, em condições de deliberar em definitivo, sobre a proposta formulada.

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, submete-se à consideração da Câmara Municipal.

Sofia Pinheiro, Arquitecta

Parecer: Face ao teor da informação, conclui-se que o processo está em condições de ser objecto de decisão final. O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião O Vereador
---	--

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de colocação de lombas na Rua General Humberto Delgado, Coutada Velha, em Benavente.

Ponto 34 – ORDENAMENTO DE TRÂNSITO

Processo: 22234/2010

Requerente: Minipreço

Local: Largo João Fernando Pratas, Samora Correia

Informação Técnica de Trânsito e Toponímia, de 06-04-2011:

Pretende a requerente “(...) sinal de estacionamento proibido “excepto cargas e descargas”, desde o início da rua até à porta do Minipreço (...)” justificando que “(...) deparo-me com uma situação grave, quando chegam o camiões de distribuição, para descarregar. Como deve ter conhecimento, as ruas do Largo atrás citado, logo pela manhã são ocupadas por viaturas de pessoas que apanham os autocarros, como deve perceber as viaturas são estacionadas pelas 7horas e retiradas depois das 18horas. Assim a frente do supermercado fica todo o dia ocupada, desta forma não é possível fazer as descargas, a não ser que ocupe as ruas e depois ninguém passa (...)”

Analisada a pretensão, cumpre-nos informar de que:

Em visita ao local verificou-se que em toda a extensão do troço sito no Largo João Fernandes Pratas, compreendido entre a Rua Clara Passos Esteves e a Avenida 28 de Setembro, é proibido parar ou estacionar. Verificou-se ainda que devido à problemática de falta de estacionamentos o mesmo não é respeitado, sendo utilizado por quem se dirige ao referido supermercado bem como pelos utilizadores de transporte público, conforme descrito pelo requerente.

Verificadas as características do local, nada temos a opor à pretensão do requerente, ou seja, reserva de um lugar de estacionamento para cargas e descargas. No entanto julga-se de ponderar a seguinte proposta de reorganização de toda a envolvente do Largo João Fernandes Pratas:

– Marcação de lugares de estacionamento no pavimento, à cor branca, de modo a ordenar o estacionamento em volta do largo, salvaguardando as entradas das garagens existentes e os raios de curvatura, com raias pintadas à cor amarela.

– Em frente ao estabelecimento comercial ‘MINIPREÇO’, e no início da bolsa de estacionamento, marcação de um lugar de paragem e estacionamento para cargas e descargas (referência: M14a do R.S.T. – Regulamento de Sinalização do Trânsito, Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro), com sinalização vertical

complementar a indicar estacionamento proibido com placa adicional a indicar excepto cargas e descargas (referências: C15 e modelo 19b do R.S.T.).

– Junto ao EcoPonto existente na parte norte do largo e antecedendo a bolsa de estacionamento proposta, propõe-se a marcação de linha contínua amarela, de modo a salvaguardar o raio de curvatura que os automobilistas necessitam de fazer quando pretendem circular à volta do largo, bem como, salvaguardar o referido Ecoponto.

– Propõe-se a supressão da linha contínua amarela, existente no arruamento a nascente do Largo, no espaço onde será criada a bolsa de estacionamento.

– Sugere-se ainda, que seja ponderado o percurso existente dos Táxis, uma vez que os mesmos circulam em contra-mão. Havendo em alguns casos perigo de colisão devido aos automobilistas que circulam no sentido giratório se esquecerem da existência do sentido excepcional dos táxis.

Estimativa de custos ^(*): 629,64 € + IVA

^(*) Estimativa de custos elaborada por Estudos e Projectos da Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes.

Em anexo:

- Planta explicativa da proposta.

Pese embora, julguemos que a proposta apresentada seja a mais correcta, importa referir a existência do processo n.º 127/2009, referente ao ordenamento de trânsito na Rua Clara Passos Esteves, o qual solicita a alteração do percurso de veículos de transporte público de passageiros para este troço de via.

Assim deverá ser ponderada Superiormente a proposta apresentada, face à deliberação preconizada no processo n.º 127/2009.

Caso seja Superiormente aceite a presente proposta, deverá a decisão final da Câmara Municipal ser precedida da audiência dos interessados nos termos do artigo 100.º e seguintes do C.P.A. A sua divulgação será feita através de edital a afixar nos locais de estilo e a publicar em dois jornais locais ou no boletim municipal.

Deverá ser consultada a G.N.R. de Samora Correia, a Junta de Freguesia de Samora Correia e os Bombeiros Voluntários de Samora Correia.

Submete-se à consideração Superior.

Florbela Parracho, Arquitecta

Sofia Pinheiro, Arquitecta

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre a proposta O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião O Vereador / Presidente
---	---

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade que a Câmara Municipal efectue visita ao local.

04.04- Fiscalização

Ponto 35 - DESAPARECIMENTO DE REDE METÁLICA

Local: Estaleiro Municipal da Hortinha

Informação do Serviço de Fiscalização n.º 45/2011, de 03 de Maio

Em cumprimento de directrizes superiores, cabe informar:

No local acima referido, junto às instalações cedidas a indivíduos de etnia cigana, verifica-se o desaparecimento de aproximadamente 20 metros de painéis de rede metálica, conforme fotografias anexas e que fazem parte integrante da presente informação.

Verifica-se ainda que os painéis metálicos em causa, foram literalmente cortados com uma rectificadora.

Segundo alegam os indivíduos de etnia cigana residentes no local, estavam todos ausentes no fim-de-semana da Páscoa, altura em que a rede terá desaparecido.

À Consideração Superior

Paula Fonseca, Fiscal Municipal

Despacho: À Reunião

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

05- Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo

05.01- Subunidade Orgânica de Acção Sócio-Educativa

Ponto 36 - REALIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO – 19 DE MAIO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE AUTOCARRO

Processo n.º 5.5.10

Entidade: Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local

Assunto: Solicita a cedência de um autocarro para transporte dos trabalhadores a manifestação que se realizará em Lisboa no próximo dia 19 de Maio.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ referiu, que se abstém na decisão a tomar, pelos mesmos motivos já manifestados anteriormente.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA disse, que tem a mesma posição do costume sobre a matéria, pelo que se abstém.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores José Rodrigues da Avó e Ana Casquinha, autorizar a cedência do autocarro para a data e finalidade pretendidas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Ponto 37 - GALA DESPORTIVA DA BARROSA – PEDIDO DE APOIO

Processo n.º 5.3.5.

Entidade: Associação Livre dos Trabalhadores da Barrosa

Assunto: Solicitam o seguinte apoio da Câmara Municipal para realização da Gala Desportiva, a ter lugar de 4 a 12 de Junho:

- Cedência do Pavilhão Gimnodesportivo da Barrosa de 4 a 12 de Junho
- autorização para exploração do Bar do Pavilhão no dia 11 de Junho
- Cedência da Cantina Escolar de 10 a 12 de Junho
- 1 gerador
- 1 mini-grua
- gradeamentos
- 2 mini-trapolins
- 2 plintos
- alcatifas
- tasquinha dupla
- autocarros para transporte das classes participantes (prevista a presença de 15 clubes)
- Lembranças para as classes participantes
- Publicidade ao evento

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO esclareceu, que se trata de um segundo ofício a solicitar apoio, sendo que alguns dos pedidos já foram objecto de decisão por parte da Câmara Municipal, tratando-se tão-somente da cedência da cantina escolar, das alcatifas, da tasquinha dupla, do transporte e do som.

Informou, que atendendo a que a Câmara Municipal não possui mini-trapolins e plintos, a Associação Livre dos Trabalhadores da Barrosa deverá providenciar os mesmos junto de outras colectividades.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado.

Ponto 38 – PASSEIO DE VERÃO ACAL – PEDIDO DE APOIO

Processo n.º 5.3.5.

Entidade: Associação dos Clássicos e Antigos da Lezíria

Assunto: Informa que irá realizar no próximo dia 12 de Junho o tradicional passeio de verão. Para o efeito, solicitam o apoio da Câmara Municipal no que respeita a:

- Cedência de 20 pinos de sinalização rodoviária
- 40 medalhas alusivas ao encontro
- 4 taças para os diferentes vencedores

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO disse, que a Câmara Municipal tem utilizado o critério de apoiar a aquisição de medalhas e taças, com cinquenta por cento das verbas do ano anterior, pelo que cabe à Associação dos Clássicos e Antigos da Lezíria o montante de setenta e quatro euros.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio solicitado.

05.02- Educação

Ponto 39 - REFEIÇÕES SERVIDAS AOS ALUNOS DA ESCOLA E.B.1 DAS ACÁCIAS – MÊS DE MARÇO

Requerente: Agrupamento de Escolas de Samora Correia

Informação D.M.C.E.T. n.º 38/2011, de 4 de Maio

Com o objectivo de garantir o fornecimento de refeições escolares a todos os alunos que frequentam as escolas básicas do 1.º Ciclo e Jardins de Infância do Município de Benavente, procedeu-se à elaboração de parcerias, numa primeira fase com as EB 2,3 e, posteriormente, foram assinados protocolos com outras entidades.

Face ao exposto, compete à Câmara Municipal de Benavente no fim de cada mês, proceder ao pagamento das refeições servidas aos alunos do 1.º Ciclo e Jardins de Infância, nos termos do Despacho n.º 14368-A/2010 de 14 de Setembro, do Ministério de Educação, e de acordo com a proposta de auxílios económicos, para o ano lectivo 2010/2011, aprovada em reunião de Câmara de 2010-09-06.

Em 03-05-2011, deu entrada um ofício registado com o n.º 7316-SASE, solicitando o pagamento referente às refeições servidas, durante o mês de Março.

Refeições		EB1		
Escalões	Valores	Total Alunos	Total Ref. Forn.	Total
Escalão A	1,46 €	89	1748	2.552,08 €
Escalão B	0,73 €	60	1087	793,51 €
Escalão N	- €	54	834	0,00 €
TOTAL:		203		3.345,59 €
COMPARTICIPAÇÃO	0,22 €		3.669	807,18 €
				4.152,77 €

Com base nos dados apresentados e depois de conferidos, propõe-se a transferência de 4.152,77 € (quatro mil, cento e cinquenta e dois euros e setenta e sete cêntimos), para o Agrupamento de Escolas de Samora Correia.

À Consideração Superior

A Técnica Superior, Ana Luísa Henriques

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade transferir para o Agrupamento de Escolas de Samora Correia, a verba de 4.152,77 € (quatro mil, cento e cinquenta e dois euros e setenta e sete cêntimos).

Ponto 40 - REFEIÇÕES SERVIDAS AOS ALUNOS DA ESCOLA EB1 DE FOROS DE ALMADA REFERENTE AOS MESES DE FEVEREIRO E MARÇO

Requerente: Associação Desportiva, Social, Cultural, Educativa e Recreativa de Foros de Almada - ADSCERFA

Informação D.M.C.E.T. n.º 39/2011, de 04 de Maio

Com o objectivo de garantir o fornecimento de refeições escolares a todos os alunos que frequentam as escolas básicas do 1.º Ciclo e Jardins de Infância do Município de Benavente, procedeu-se à elaboração de parcerias, numa primeira fase com as EB 2,3 e, posteriormente, foram assinados protocolos com outras entidades.

Face ao exposto, compete à Câmara Municipal de Benavente no fim de cada mês, proceder ao pagamento das refeições servidas aos alunos do 1.º Ciclo e Jardins de Infância, nos termos do Despacho n.º 14368-A/2010 de 14 de Setembro, do Ministério de Educação, e de acordo com a proposta de auxílios económicos, para o ano lectivo 2010/2011, aprovada em reunião de Câmara de 2010-09-06.

Em 03-05-2011, deu entrada um mail registado com o n.º 7320-SASE, solicitando o pagamento referente às refeições servidas, durante os meses de Fevereiro e Março.

Escalões / Valores		Total Ref. Mês Fevereiro	Total Ref. Mês Março	Total Ref.	Total €
Escalão A	1,46 €	86	91	177	258,42 €
Escalão B	0,73 €	38	37	75	54,75 €
Escalão C	- €	198	193	391	- €
Comparticipação		0,22 €		643	141,46 €
					454,63 €

Face aos valores apresentados e depois de conferidos, propõe-se o pagamento de 454,63 € (quatrocentos e cinquenta e quatro euros e sessenta e três cêntimos), a favor da Associação Desportiva, Social, Cultural, Educativa e Recreativa de Foros de Almada.

À Consideração Superior

A Técnica Superior, Ana Luísa Henriques

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade transferir para a Associação Desportiva, Social, Cultural, Educativa e Recreativa de Foros de Almada - ADSCERFA, a verba de 454,63 € (quatrocentos e cinquenta e quatro euros e sessenta e três cêntimos).

Ponto 41 - REFEIÇÕES SERVIDAS AOS ALUNOS DA ESCOLA DO 1º CICLO DE P. ALTO – MÊS DE ABRIL

Requerente: Agrupamento de Escolas de Porto Alto

Informação D.M.C.E.T. n.º 41/2011, de 9 de Maio

Com o objectivo de garantir o fornecimento de refeições escolares a todos os alunos que frequentam as escolas básicas do 1.º Ciclo e Jardins de Infância do Município de Benavente, procedeu-se à elaboração de parcerias, numa primeira fase com as EB 2,3 e, posteriormente, foram assinados protocolos com outras entidades.

Face ao exposto, compete à Câmara Municipal de Benavente no fim de cada mês, proceder ao pagamento das refeições servidas aos alunos do 1.º Ciclo e Jardins de Infância, nos termos do Despacho n.º 14368-A/2010 de 14 de Setembro, do Ministério de Educação, e de acordo com a proposta de auxílios económicos, para o ano lectivo 2010/2011, aprovada em reunião de Câmara de 2010-09-06.

Em 09-05-2011, deu entrada um ofício registado com o n.º 7647 - SASE, solicitando o pagamento referente às refeições servidas, durante o mês de Abril.

Escalões / Valores		EB1	
		Total Ref.	Total €
Esc A	1,46 €	427	623,42 €
Esc B	0,73 €	261	190,53 €
Esc N	- €	689	- €
Comp.	0,22 €	1377	302,94 €
			1.116,89 €

Com base nos dados apresentados e depois de conferidos, propõe-se a transferência de 1.116,89 € (mil, cento e dezasseis euros e oitenta e nove cêntimos), para o Agrupamento de Escolas de Porto Alto.

À Consideração Superior

A Técnica Superior, Ana Luísa Henriques

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade transferir para o Agrupamento de Escolas do Porto Alto, a verba de 1.116,89 € (mil, cento e dezasseis euros e oitenta e nove cêntimos).

Ponto 42 – INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DA CÂMARA

SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO

1- REUNIÃO COM COLECTIVIDADES E ASSOCIAÇÕES

Comunicou, que na sexta-feira anterior reuniu com as colectividades e associações, para apresentar, discutir e aprovar a proposta de atribuição de subsídios, nos termos previstos no respectivo Regulamento, reunião aquela que contou com uma participação significativa.

Referiu, que a proposta mereceu a aprovação na generalidade, tendo sido tecidas considerações pontuais, algumas das quais foram logo acolhidas no momento, e as restantes, por terem a ver com os critérios de atribuição, serão discutidas pela Câmara Municipal aquando da apreciação daquela proposta.

SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA

1- DIA INTERNACIONAL DOS MUSEUS

Deixou uma palavra de felicitações e incentivo à Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo da Câmara Municipal de Benavente, que anualmente prima por não deixar passar em claro o Dia Internacional dos Museus.

Naquela medida, embora o Dia Internacional dos Museus apenas se comemore no dia dezoito de Maio, as iniciativas já começaram e vão ter a participação das escolas.

2- CONTRATOS A TERMO RESOLUTIVO NÃO RENOVADOS

Tendo-se apercebido que, na mesma altura, não foram renovados três contratos a termo resolutivo de assistentes operacionais, questionou se tal se deve à existência de alguma política de diminuição dos funcionários que prestam serviço à Câmara Municipal, e se estão devidamente acauteladas as funções que desempenhavam aqueles funcionários que viram os seus contratos não renovados.

3- COLOCAÇÃO DE MÉDICOS NO DISTRITO DE SANTARÉM

Estando prevista, ainda no decurso da semana, a chegada de mais doze médicos oriundos da América Latina, para o distrito de Santarém, questionou se a Câmara Municipal estabeleceu algum contacto com a Senhora Directora Executiva do ACES da Lezíria, no sentido de apurar se alguns daqueles médicos poderão, eventualmente, ser destinados ao concelho de Benavente.

4- PARTICIPAÇÃO NO CONSELHO DA COMUNIDADE

Disse, que gostaria de saber se efectivamente os autarcas do Município de Benavente que têm assento no Conselho da Comunidade, se têm feito representar, na medida em que lhe chegou a notícia de que por duas vezes, uma no mês de Abril e outra no mês de Maio, foram convocadas reuniões daquele Conselho, que abarca todos os concelhos que fazem parte da competência do ACES da Lezíria, e que não tem havido quórum, por falta de participação dos respectivos autarcas.

Afirmou, que uma vez que as questões da saúde têm sido tão debatidas e há necessidade de ter voz e peso junto das entidades responsáveis, de modo a que sobretudo a falta de médicos possa ser colmatada, não faz nenhum sentido que podendo os autarcas ter assento naqueles órgãos tão próximos do ACES, não aproveitem as ocasiões para fazer sentir ao próprio ACES, as dificuldades que a população enfrenta na obtenção de cuidados de saúde primários.

SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ

1- CONCURSO INTERNACIONAL DE CURTAS - 25 ANOS DE PORTUGAL NA UNIÃO EUROPEIA

Endereçou os parabéns a Cristiano Mourato e Raquel Dias, dois jovens da freguesia de Samora Correia que venceram o Concurso Internacional de Curtas - 25 anos de Portugal na União Europeia, na Categoria II com a realização duma curta-metragem designada "Stars Upon Us", e que demonstra que no Município de Benavente ainda existem talentos ou jovens empreendedores e com capacidades e vontade para fazer e participar naquele tipo de eventos e quando o fazem, efectivamente pelas suas valências, conseguem obter bons resultados.

Afirmou, que não é necessário um relatório do Agrupamento de Escolas para saber que a insuficiência de resultados na educação, nomeadamente na freguesia de Samora Correia, é elevada e o número de alunos que se fica por níveis não desejados de escolaridade, é bem acima daquilo que todos gostariam que fosse.

Felizmente que vão surgindo pequenos casos de sucesso, que contrapõem um pouco aquela política e o sentido de algum desligar da sociedade relativamente à educação ou à sua promoção individual do conhecimento.

Disse uma vez mais, que aqueles dois jovens estão de parabéns, dando o exemplo de que o Município de Benavente não está assim tão mal, e que tem capacidade e matéria-prima suficiente para ir mais além.

SENHORA VEREADORA GABRIELA DOS SANTOS

1- NONAGÉSIMO ANIVERSÁRIO DA SFUS E ENCONTRO DE BANDAS

Saudou a SFUS pela passagem do seu nonagésimo aniversário, bem como pelo Encontro de Bandas que teve lugar no passado sábado, integrado nas respectivas comemorações, e que contou com a participação da banda de Alcácer do Sal, tendo constituído um espectáculo muito agradável.

SENHOR VEREADOR MANUEL DOS SANTOS

1- DIA INTERNACIONAL DOS MUSEUS / CONCURSO INTERNACIONAL DE CURTAS - 25 ANOS DE PORTUGAL NA UNIÃO EUROPEIA / NONAGÉSIMO ANIVERSÁRIO DA SFUS E ENCONTRO DE BANDAS

Associou-se às felicitações já endereçadas à Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo da Câmara Municipal de Benavente, pelas iniciativas do Dia Internacional dos Museus, bem como aos jovens Cristiano Mourato e Raquel Dias, que venceram o Concurso Internacional de Curtas - 25 anos de Portugal na União Europeia, na Categoria II, bem como à SFUS, pela passagem do seu nonagésimo aniversário e pelo Encontro de Bandas.

Na sequência das intervenções dos Senhores Vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- CONTRATOS A TERMO RESOLUTIVO NÃO RENOVADOS

Referiu, que como é do conhecimento da Senhora Vereadora Ana Casquinha, os contratos a termo têm prazo, podendo ser, ou não, renováveis aquando do seu *términus*, sendo que a Câmara Municipal tem feito um esforço de renovar até poder, não podendo, contudo, ir além do seu limite.

Esclareceu, que qualquer das situações referidas pela Senhora Vereadora, resultou da impossibilidade legal da Câmara Municipal proceder à respectiva renovação.

Acrescentou, que não sabe se, no futuro, a Câmara Municipal poderá ir renovando os contratos até ao terceiro ano, dado que como a Senhora Vereadora sabe, estão impostas medidas de contenção na despesa e nas admissões com pessoal, tendo os Municípios a obrigação, de acordo com o plano da Troika, de cortar em dois por cento no pessoal que está ao seu serviço.

Afirmou, que se tal for aplicado como regra cega, a Câmara Municipal, apesar de ter diminuído as despesas com pessoal e estar a fazer o respectivo controle, não deixará seguramente de ter que tomar algumas decisões sobre a matéria, sendo que os mais vulneráveis são os contratados a termo resolutivo.

2- COLOCAÇÃO DE MÉDICOS NO DISTRITO DE SANTARÉM

Disse, que tomou conhecimento da vinda de doze médicos para o distrito de Santarém, através da intervenção da Senhora Vereadora Ana Casquinha, porquanto apenas lera na comunicação social que iriam alguns médicos para Abrantes.

Recordou a permanente preocupação que a Câmara Municipal tem colocado não apenas ao ACES, mas também à ARS - Lisboa e Vale do Tejo, aguardando que o Senhor Secretário de Estado da Saúde receba o Executivo, por delegação de competências da Senhora Ministra, uma vez que não obteve resposta aos compromissos anteriormente assumidos pela Senhora Ministra.

Afirmou, que irá tentar entrar em contacto e saber se está previsto o reforço de alguns médicos para o Município de Benavente.

3- PARTICIPAÇÃO NO CONSELHO DA COMUNIDADE

Referiu, que não tem conhecimento de qualquer convocatória para o Conselho da Comunidade, apesar de todo o correio ir diariamente ao seu gabinete, para despacho imediato, mas irá averiguar.

Disse, que ele próprio faz parte do Conselho Consultivo da ARS, em representação da CIMLT, e é para as reuniões desse Conselho, que têm a ver essencialmente com os instrumentos de gestão, que tem recebido convocatórias.

Reconheceu, contudo, a grande importância do Conselho da Comunidade, que pode e deve contar com a participação da Câmara Municipal de Benavente, na identificação dos problemas para que quem administra o ACES, possa fazer chegar junto de quem de direito, as dificuldades por que passam as populações em termos de cuidados de saúde primários.

4- CONCURSO INTERNACIONAL DE CURTAS - 25 ANOS DE PORTUGAL NA UNIÃO EUROPEIA

Dispensou-se de acrescentar mais palavras às já proferidas pelo Senhor Vereador José Rodrigues da Avó, relativamente ao Concurso Internacional de Curtas - 25 anos de Portugal na União Europeia.

Disse, que quando leu a notícia, congratulou-se de imediato e recordou-se de há alguns tempos atrás, quando Samora Correia tinha o seu núcleo de cinema de animação ligado à Biblioteca N.º 2 Calouste Gulbenkian, donde provavelmente saíram algumas raízes e algumas reminiscências que levaram seguramente a que aquela freguesia tenha actualmente dois jovens a gostar de cinema.

Acrescentou, que parecendo-lhe que a curta-metragem em apreço terá sido trabalhada na escola, com o acompanhamento de professores, é de facto um trabalho de relevante importância, pelo que a Câmara Municipal deve manifestar os parabéns aos jovens Cristiano Mourato e Raquel Dias, e a todos aqueles que contribuíram para o sucesso obtido.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou as seguintes informações:

1- REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Conforme já teve oportunidade de referir no decurso da presente reunião, quando foram abordadas as questões relativas à rede escolar, teve lugar a reunião do Conselho Municipal de Educação.

Transmitiu, que irá haver uma próxima reunião no mês de Junho, antecedendo o final do ano lectivo, para poder fazer o balanço dum conjunto de preocupações que são sentidas pelos Agrupamentos de Escolas, no que se refere aos cortes orçamentais, que vão prejudicar fundamentalmente a parte pedagógica, e à necessidade de trabalhar com as famílias, na tentativa de aproximação destas à escola.

Disse, que foi considerado que seria importantíssimo que a Câmara Municipal se envolvesse no trabalho de parceria de tentativa de aproximação dos pais às escolas, visto que há um grande distanciamento e as próprias Associações de Pais presentes na reunião, apelaram nesse sentido.

Salientou, reforçando o que disse anteriormente, que o estudo realizado num horizonte de trezentos e trinta alunos em Samora Correia, deve merecer a apreciação dos membros do Executivo, pelo que irá solicitar ao Agrupamento de Escolas que o mesmo lhe seja facultado e, ainda que de forma cuidadosa e com o sigilo que for

necessário, é importante que os políticos locais que têm algumas responsabilidades na matéria, possam ajudar não apenas na avaliação e no diagnóstico, mas também nas medidas que podem ser tomadas, visando políticas que levem ao sucesso escolar das crianças e ao combate à indisciplina, dado que há um número verdadeiramente assustador de alunos sancionados disciplinarmente, bem como ao absentismo, outro valor que deve merecer a preocupação do Executivo.

2- ANUÁRIO FINANCEIRO DE 2009

Referiu alguns elementos oportunamente disponibilizados aos Senhores Vereadores, relativos ao Anuário Financeiro de dois mil e nove, documento que tem a colaboração da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, da Universidade do Minho e do Tribunal de Contas, entre outras entidades, porquanto lhe parece que o Município de Benavente aparece, na generalidade dos *rankings*, numa posição que considera saudável.

Disse, que não haverá nenhum índice mau donde conste o Município de Benavente, sendo o trigésimo sexto Município do País na independência financeira, havendo apenas quarenta e nove Municípios que ultrapassaram os quarenta por cento de independência financeira.

Quanto ao peso da receita proveniente de impostos, Benavente é o vigésimo sexto Município; no maior grau de execução da receita, bem como na receita liquidada, prevista, é o vigésimo; no menor passivo exigível por habitante é o décimo; no menor passivo exigível *per capita* é o vigésimo terceiro, com um valor de noventa e três vírgula oito euros; em termos de menor endividamento líquido é o décimo sexto, em relação ao ano anterior; com menor passivo de dívida bancária de médio e longo prazo é o vigésimo oitavo; e no *ranking* global, é o sétimo Município no seu escalão, em termos de eficiência financeira, índice que é medido por um conjunto de quinze indicadores, sendo que Benavente obteve cento e cinquenta e dois, numa pontuação máxima de duzentos.

Crê tratem-se de números que dão conta da posição do Município de Benavente relativa ao conjunto dos Municípios portugueses, e dão a ideia de que mesmo em plena crise, foi possível manter o Município de Benavente numa boa posição no *ranking* nacional, não tendo qualquer indicador negativo e constando em todos os indicadores positivos, em posições *plus on*.

O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO, pedindo o uso da palavra, disse crer que de acordo com o que é possível verificar, Benavente é também, no distrito de Santarém, aquele que se posiciona no melhor *ranking*.

Acrescentou, que apesar dos dados constantes do Anuário Financeiro, é nas verbas do Poder Local que têm sido efectuados os maiores cortes, quando se verifica que a Administração Central aumenta significativamente as suas receitas e a distribuição não é feita numa forma equitativa, como devia acontecer.

Afirmou, que se pode retirar dos dados em apreço o importante elemento de que, da parte da generalidade dos Municípios, tem havido contenção no endividamento, em nada contribuindo para a situação que o País atravessa.

Ponto 43 – INTERVENÇÕES DOS MUNICÍPIES

- Não foram proferidas quaisquer intervenções.

Ponto 44 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Pedido de cedência de espaço para exposição de viaturas;
- Alienação do logradouro anexo ao lote n.º 4 da Zona “C” dos Sectores 4 e 16 do P.G.U. de Samora Correia;
- Alienação do logradouro anexo ao lote n.º 0 da Zona “C” dos Sectores 4 e 16 do P.G.U. de Samora Correia;
- Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008, de 01/07, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19/07;
- Licenciamento e autorização de edificação;
- Licenciamento de operações de loteamento;
- Reclamação;
- Realização de Manifestação – 19 de Maio – Pedido de cedência de autocarro.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e trinta e três minutos.

Para constar se lavrou a presente acta, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Hermínio Nunes da Fonseca, Director do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, a subscrevi e assino.